



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL



Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel
Ano:	2018
Versão:	1.0
Promotor:	Câmara Municipal de Portel
Diretor do plano:	José Manuel Grilo Presidente da Câmara Municipal de Portel
Supervisão:	Luís Tojo Vereador da Câmara Municipal de Portel Marta Rosa Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento Francisco Grave Técnico Superior Patrícia Silva Técnica Superior
Desenvolvimento e elaboração:	GET Safety, uma marca SIGMADETALHE, Lda.
Coordenador técnico:	Miguel Lemos Proteção Civil
Equipa técnica:	Gonçalo Louro Geografia Guilherme Almeida Bioquímico Nuno Gomes Proteção Civil Nuno Pires Ordenamento do Território Pedro Marques Engenharia Eletrotécnica Raquel Soares Geografia

Índice

Ficha técnica do documento	3
Índice de figuras.....	6
Índice de quadros	7
Registo de atualizações	8
Lista de acrónimos.....	9
Referências legislativas	11
Legislação estruturante.....	11
Legislação orgânica	11
Legislação técnico-operacional.....	13
Legislação concorrente	13
Legislação diversa.....	15
Comunicações.....	15
Referências operacionais	15
Registo de exercícios.....	17
Parte I – Enquadramento.....	18
1. Introdução	19
2. Finalidade e objetivos	21
3. Tipificação dos riscos.....	22
4. Critérios para a ativação	24
4.1. Processo de ativação	24
4.2. Critérios gerais de ativação	26
4.3. Cenários de referência	27
4.4. Desativação do PMEPC de Portel.....	28
PARTE II – Execução	29
1. Estruturas	30
1.1. Estrutura de Direção Política	31
1.2. Estrutura de Coordenação Política	31
1.3. Estrutura de coordenação institucional	32
1.4. Estruturas de Comando Operacional	34
2. Responsabilidades	38
2.1. Serviços de Proteção Civil	38
2.2. Agentes de Proteção Civil	39
2.3. Organismos e entidades de apoio	44
3. Organização	58
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	58
3.2. Zonas de intervenção	63
3.3. Mobilização e coordenação de meios	67
4. Áreas de intervenção.....	72
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	75
4.2. Reconhecimento e avaliação.....	81
4.3. Logística.....	87
4.4. Comunicações.....	96

4.5.	Informação pública.....	99
4.6.	Evacuação e/ou confinamento	104
4.7.	Manutenção da ordem pública	109
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	114
4.9.	Socorro e salvamento	121
4.10.	Serviços mortuários	124
PARTE III - Inventários, modelos e listagens.....		133
1.	Inventário de meios e recursos.....	134
1.1.	Equipamentos.....	134
1.2.	Máquinas.....	134
1.3.	Viaturas.....	134
1.4.	Recursos Humanos	134
1.5.	Outros recursos	134
2.	Lista de contactos.....	134
2.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil	134
2.2.	Contactos dos Organismos e Entidades	134
3.	Modelos	134
3.1.	Modelos de Relatórios.....	134
3.2.	Modelos de Requisições	134
3.3.	Modelos de Comunicados	134
4.	Lista de distribuição	135
4.1.	Serviços de Proteção Civil	135
4.2.	CMPC de Portel.....	135
4.3.	Agentes de Proteção Civil	135
4.4.	Organismos e Entidades de Apoio	135

Índice de figuras

Figura 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Portel	19
Figura 2 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Portel.....	25
Figura 3 - Organização geral do sistema de proteção civil	30
Figura 4 – Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.....	35
Figura 5 – Organização dos postos de comando por escalão.....	37
Figura 6 – Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio	64
Figura 7 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional.....	67
Figura 8 – Organização da CMPC por áreas de intervenção	72
Figura 9 – Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção.....	74
Figura 10 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação...82	
Figura 11 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação...85	
Figura 12 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às forças de intervenção.....	89
Figura 13 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às populações .93	
Figura 14 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para comunicações.....	97
Figura 15 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para gestão de informação pública	101
Figura 16 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para evacuação e confinamento... 105	
Figura 17 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para manutenção de ordem pública	111
Figura 18 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para emergência médica	116
Figura 19 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio psicológico	119
Figura 20 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para socorro e salvamento	122
Figura 21 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para serviços mortuários.....	126

Índice de quadros

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Portel.....	22
Quadro 2 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC	26
Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	27
Quadro 4 - Locais de reunião da CMPC de Portel	32
Quadro 5 - Agentes de Proteção Civil intervenientes no concelho de Portel	39
Quadro 6 - Organismos e entidades de apoio identificados no concelho de Portel	45
Quadro 7 - Distribuição de infraestruturas por categoria CMR e por freguesia	58
Quadro 8 - Descrição dos graus de relevância operacional	59
Quadro 9 - Quantidade de infraestruturas por grau de relevância operacional e por freguesia	59
Quadro 10 - Infraestruturas com grau de relevância operacional igual ou superior a moderado, no concelho de Portel	60
Quadro 11 - Descrição das zonas constituinte da Zona de Intervenção e da Zona de Receção de Reforços, segundo o SGO	64
Quadro 12 - Localização das Zonas de Receção de Reforços no concelho de Portel	65
Quadro 13 - Grau de prontidão e de mobilização em função do estado de alerta especial para o SIOPS.....	69
Quadro 14 - Canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional ..	70
Quadro 15 - Localização das Zonas de Concentração e Irradiação de deslocados no concelho de Portel..	108
Quadro 16 - Localização das Zonas de Concentração e Alojamento de Populações no concelho de Portel	109
Quadro 17 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos no concelho de Portel.....	131
Quadro 18 - Localização do Necrotério Provisório no concelho de Portel	132
Quadro 19 - Inventário de equipamentos	134
Quadro 20 - Inventário de máquinas	134
Quadro 21 - Inventários de viaturas	134
Quadro 22 - Lista de recursos humanos	134
Quadro 23 - Inventários de outros recursos	134
Quadro 24 - Contactos da CMPC de Portel.....	134

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da alteração	Data de parecer	Entidade aprovadora	Observações
1.0	Criação do documento	29/05/2018	25/10/2018		
1.1	Correções de acordo com parecer	03/09/2019			

Lista de acrónimos

ADSP	Associação de Dadores de Sangue de Portel
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Área de intervenção
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorros
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIMAC	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COMPC	Coordenador Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GIPS	Grupos de Intervenção em Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HAZMAT	Hazardous Materials
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM	Instituto de Emergência Médica
INML	Instituto Nacional de Medicina Legal
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Serviço Social
IRN	Instituto de Registo de Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
MP	Ministério Público

OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
PT	Portugal Telecom
RELIS	Relatório Inicial de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrada de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
TTX	Table Top Exercise
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio da População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração de Reforços
ZI	Zona de Intervenção
ZRE	Zona de Risco de Exposição
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação estruturante

1. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
2. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
3. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Lei de Segurança Interna;
4. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
5. Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
6. Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Sistema de Gestão de Operações, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.
7. Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - altera o Sistema de Gestão de Operações

Legislação orgânica

8. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
9. Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
10. Lei n.º Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
11. Lei n.º Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto - Lei de Defesa Nacional;
12. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro - Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

13. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
14. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
15. Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
16. Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
17. Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
18. Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;
19. Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
20. Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
21. Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
22. Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
23. Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
24. Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
25. Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
26. Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
27. Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

28. Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
29. Decreto-Lei n.º 184/2014 de 29 de dezembro - Lei Orgânica do EMGFA;
30. Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército;
31. Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea;
32. Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Legislação técnico-operacional

33. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
34. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

35. Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
36. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
37. Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
38. Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
39. Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
40. Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP - Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;

41. Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
42. Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
43. Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09 de outubro, que o republica - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
44. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos;
45. Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – aprova o Regulamento de Segurança de Barragens;
46. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
47. Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
48. Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
49. Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água;
50. Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
51. Decreto-Lei 124/2006, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 21/2018, de 28 de março - Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
52. Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

53. Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Legislação diversa

54. Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
55. Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes;

Comunicações

56. Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
57. Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
58. Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
59. Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
60. Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
61. Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
62. Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão;

Referências operacionais

63. Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;

64. Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

Registo de exercícios

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local		
[TTX] / [CPX] / [LIVEX]	[DESCRIÇÃO]	dd/mm/aaaa	[LOCAL]		
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos			
[OBJETIVO 1]	[ENTIDADE 1]	[MEIO 1]			
[OBJETIVO 2]	[ENTIDADE 2]	[MEIO 2]			
[OBJETIVO 3]	[ENTIDADE 3]	[MEIO 3]			
Ensinaamentos recolhidos					
[ENSINAMENTO 1]					
[ENSINAMENTO 2]					

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local		
[TTX] / [CPX] / [LIVEX]	[DESCRIÇÃO]	dd/mm/aaaa	[LOCAL]		
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos			
[OBJETIVO 1]	[ENTIDADE 1]	[MEIO 1]			
[OBJETIVO 2]	[ENTIDADE 2]	[MEIO 2]			
[OBJETIVO 3]	[ENTIDADE 3]	[MEIO 3]			
Ensinaamentos recolhidos					
[ENSINAMENTO 1]					
[ENSINAMENTO 2]					

PARTE I

ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel (adiante referido como PMEPC de Portel ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Portel. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Portel, o qual ocupa uma área de 601 km² e situa-se no distrito de Évora, enquadrando-se na região NUTS II do Alentejo. O concelho de Portel faz fronteira com os concelhos de Évora (a norte), de Reguengos de Monsaraz (a nordeste), de Moura (a este), de Vidigueira (a sul), de Cuba (a sudoeste) e de Viana do Alentejo (a oeste), conforme indicado na Figura 1.



Figura 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Portel

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Portel e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Portel foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Proteção Civil. Neste contexto, o PMEPC de Portel articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora, e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Portel, Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROFAC), o Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão (POAAP) e o Plano de Ordenamento da Albufeira do Alvito (POAA).

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Portel regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder de forma organizada a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades a adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Portel. Entre estes, importa identificar-se aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

Nesse sentido, a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) promoveu a elaboração do estudo “Município de Portel - Estudo de identificação e caracterização do risco”, o qual foi realizado em 2014. O relatório final do estudo foi disponibilizado pela CIMAC à Câmara Municipal de Portel, sendo este documento a referência para a tipificação dos riscos identificados neste concelho. O Quadro 1 apresenta os riscos identificados e o respetivo grau.

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Portel

Riscos	Categoria	Designação	Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor (OCA)	Moderado
		Vagas de frio (VFR)	Moderado
		Nevões (NEV)	Baixo
	Hidrologia	Cheias e inundações (CIN)	Baixo
		Secas (SEC)	Moderado
	Geologia	Sismos (SIS)	Moderado
		Movimento de massa em vertentes (MMV)	Baixo
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves aéreos (AGA)	Baixo
		Acidentes graves rodoviários (AGR)	Moderado
		Transporte terrestre de mercadorias perigosas (TMP)	Moderado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Rutura de barragens (RBA)	Baixo
	Atividade industrial	Acidentes industriais (AIN)	Baixo
		Emergências radiológicas (ERA)	Baixo
	Áreas urbanas	Incêndios urbanos (IUR)	Baixo
		Colapso de infraestruturas (CEE)	Baixo
Mistos		Incêndios florestais (IFL)	Baixo

A matriz de risco apresentada abaixo resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	Elevado					
	Médio-alto					
	Médio	CIN	OCA / VFR	AGR / SEC / TMP		
	Médio-baixo	IFL / MMV / CEE		SIS		
	Baixo	AGA / AIN / ERA / NEV	RBA / IUR			
Risco baixo		Risco moderado		Risco elevado		Risco extremo

AGA - Acidentes graves aéreos | **AGR** - Acidentes graves rodoviários | **AIN** - Acidentes industriais | **CEE** - Colapso de Estruturas em Edifícios | **CIN** - Cheias e inundações | **ERA** - Emergências radiológicas | **IFL** - Incêndios florestais | **IUR** - Incêndios Urbanos | **MMV** - Movimentos de massa em vertentes | **NEV** - Nevões | **OCA** - Ondas de calor | **RBA** - Rutura de barragens | **SEC** - Secas | **SIS** - Sismos | **TMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas | **VFR** - Vagas de frios

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Portel declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Portel.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e composto pelos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O CCOM assegura a função de coordenação e colaboração institucional, garantindo que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A ativação do PMEPC de Portel é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Évora e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Moura, Vidigueira, Cuba, Viana do Alentejo, Évora e Reguengos de Monsaraz pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Portel será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (<http://www.cm-portel.pt>), e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>), com base no modelo próprio para o efeito apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens” do presente Plano. A Figura 3 apresenta o algoritmo a seguir para a ativação do Plano.

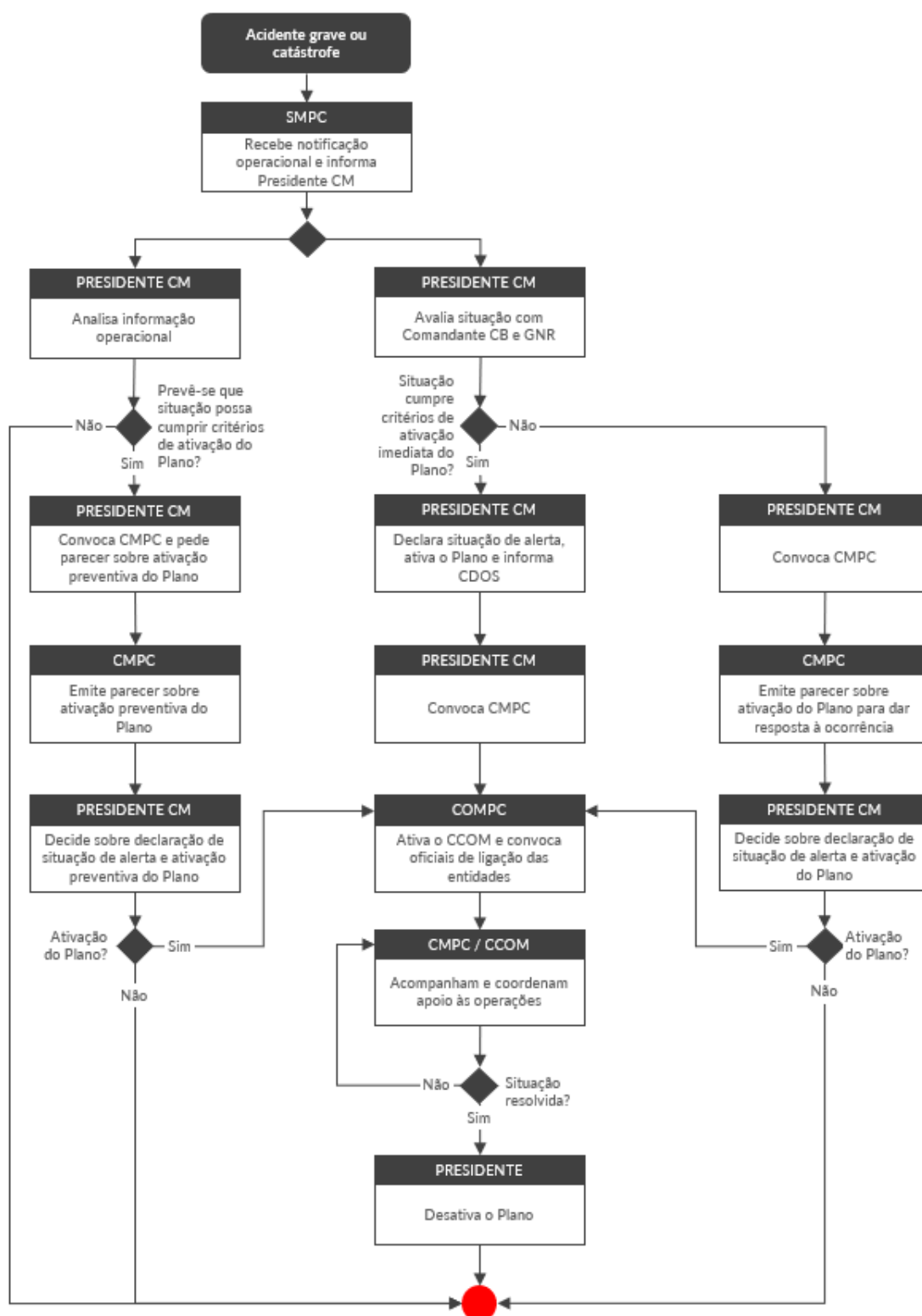


Figura 2 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Portel

4.2. Critérios gerais de ativação

O PMEPC deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento de toda a estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

Apresentam-se de seguida um conjunto de **critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação** do PMEPC de Portel, sendo que a CMPC poderá ativar o Plano sempre que considere que a situação o exija.

Quadro 2 – Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC

Critérios gerais de referência para ativação do PMEPC		
População	Ambiente	Socioeconomia
10 mortos - Ou 20 feridos - Ou 5 desaparecidos - Ou 10 desalojados - Ou 30 isolados	- Contaminação de 1 reserva de água - Ou contaminação do ar junto a 1 aglomerado urbano - Ou 100 hectares de floresta afetados - Ou 150 hectares de área agrícola afetados - Ou 5 hectares de zonas protegidas afetados	5 habitações afetadas - Ou 5 infraestruturas críticas afetadas - Ou 1 equipamento de utilização coletiva afetado durante a sua utilização - Ou disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Portel possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, apresentam-se no Quadro 3 os cenários de referência para cada risco identificado no concelho de Portel e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano
Ondas de calor	Duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C
Vagas de frio	Duração superior a 7 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C
Nevões	Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C
Cheias e inundações	Ocorrência de cheias e inundações nos aglomerados urbanos
Secas	Impossibilidade de assegurar o abastecimento regular de água à população através da rede derivado da falta de armazenamento de água nas albufeiras durante mais de 24 horas
Sismos	Ocorrência de sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada
Movimento de massa em vertentes	Ocorrência de movimento de massa em vertente junto a vias de comunicação rodoviária
Acidentes graves aéreos	Queda de aeronave de transporte de passageiros em território do município
Acidentes graves rodoviários	Ocorrência de acidente rodoviário com veículo pesado de passageiros
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	Ocorrência de acidente rodoviário com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Rutura de barragens	Ocorrência de rutura de barragem originando uma cheia rápida imediatamente a jusante
Acidentes industriais	Ocorrência de acidente industrial com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Emergências radiológicas	Ocorrência de acidente industrial com libertação de elementos radioativos, resultando em consequência graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Incêndios urbanos	Ocorrência de incêndio urbano que afete o centro histórico ou áreas industriais
Colapso de infraestruturas	Ocorrência de colapso de equipamentos coletivos durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade
Incêndios florestais	Ocorrência de incêndio florestal com pelo menos 100 hectares de área ardida e duração superior a 24 horas

4.4. Desativação do PMEPC de Portel

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal de Portel desativa o PMEPC, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação. Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Portel será materializada através de comunicado emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e elaborado com base no modelo próprio para o efeito, conforme apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens”, do presente Plano.

PARTE II

EXECUÇÃO

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC de Portel visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Neste contexto, é da responsabilidade do Diretor do Plano (presidente da Câmara Municipal de Portel ou substituto legal, em caso de ausência ou impedimento):

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assenta nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Solicitar e articular com o nível Distrital a implementação de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme indicado na Figura 3.



Figura 3 - Organização geral do sistema de proteção civil

1.1. Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo presidente da câmara, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Nestes termos, compete ao presidente da câmara desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, com o apoio do serviço municipal de proteção civil e dos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Portel, sendo as suas atribuições e composição da CMPC constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a CMPC de Portel é composta pelos seguintes membros permanentes:

- Presidente da Câmara Municipal de Portel, como autoridade municipal de proteção civil;
- Coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Portel;
- Um elemento do comando do Posto Territorial de Portel da Guarda Nacional Republicana;
- Um representante da autoridade de saúde do município;
- O diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.

A composição da CMPC de Portel poderá ainda incluir os seguintes membros pontuais:

- Um representante de cada Junta de Freguesia;
- Um representante da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portel;

- Um representante das chefias do Agrupamento de Escuteiros 979 Portel.

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do município, contribuir para as ações de proteção civil.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Portel reunirá nos locais indicados no Quadro 4.

Quadro 4 - Locais de reunião da CMPC de Portel

Local	Descrição	Morada
Principal	Câmara Municipal de Portel	Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel
Alternativo	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Portel	Horta da Cruz 7220-390 Portel

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada nos Paços do Concelho de Portel, localizados na Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.

1.3. Estrutura de coordenação institucional

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) assegura a coordenação institucional necessária para dar resposta à iminência ou ocorrência verificada de acidentes graves ou catástrofes nos termos do artigo n.º 13 da Lei de Proteção Civil Municipal, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril. Para tal, assume no escalão municipal as atribuições dos Centros de Coordenação Operacional previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, devidamente adaptadas ao escalão municipal, sendo coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Nos termos do SIOPS, e com a devida adaptação ao escalão municipal, o CCOM integra representantes das seguintes entidades:

- Departamento Municipal de Proteção Civil de Portel;
- Corpo de Bombeiros de Portel;

- Guarda Nacional Republicana;
- Unidades de Saúde presentes no concelho;
- Unidades Locais de Proteção Civil.

Em particular, no âmbito do Plano compete ao CCOM de Portel:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas de socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM de Portel acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Distrital de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital.

Para efeitos deste Plano, o CCOM de Portel reunirá nos locais indicados no Quadro 5.

Quadro 5 - Locais de reunião da CCOM de Portel

Local	Descrição	Morada
Principal	Câmara Municipal de Portel	Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel
Alternativo	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Portel	Horta da Cruz 7220-390 Portel

Os elementos do CCOM serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros do CCOM com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada na sede da Câmara Municipal de Portel localizada na Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.

1.4. Estruturas de Comando Operacional

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (SGO), a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única função que é obrigatória em qualquer operações de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Apesar de apenas poder existir um COS por Teatro de Operação (TO), esta é uma função evolutiva e que poderá ser desempenhada por diferentes elementos no decorrer das operações e à medida que a situação evolui e escala em termos de dimensão, complexidade e/ou duração, sendo que o exercício da função compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao Bombeiro mais graduado no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros (CB) de Portel;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Entre outras atribuições, compete ao COS, nos termos do SGO, solicitar o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil de nível municipal, assim como garantir a ligação aos mesmos, em particular à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). Nesse sentido, o COS deverá promover briefings operacionais regulares para fazer ponto de situação com a CMPC e identificar as necessidades a suprimir pela estrutura municipal e demais organismos e entidades de apoio.

Além destas atribuições, e sem prejuízo de outras competências nos termos do SGO, compete ainda ao COS promover e assegurar o efectivo comando e controlo da operações, através da constituição e implementação de um Posto de Comando Operacional.

Posto de Comando Operacional (PCO)

Nos termos do Sistema Integrado de Operação de Proteção e Socorro (SIOPS), o PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações, tendo como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;

- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído por 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, conforme indicado na Figura 4. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O COS é assessorado diretamente por três oficiais: oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades.

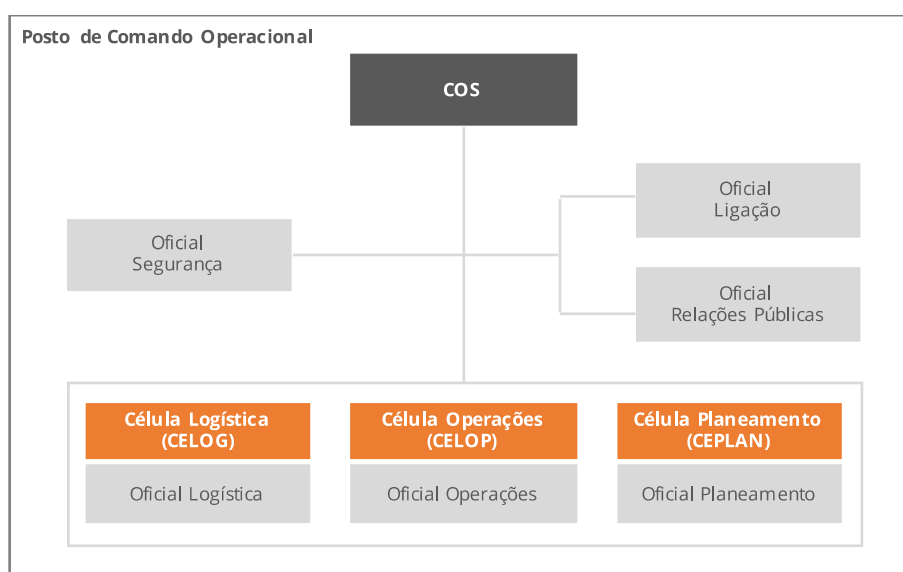


Figura 4 – Esquema de organização do Posto de Comando Operacional

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários possíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as

entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

O Posto de Comando Operacional Municipal deverá ser constituído apenas em situações onde seja iminente ou se verifique a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes que resultem em múltiplos Teatros de Operação em simultâneo e que requeiram uma gestão integrada, coordenada e articulada das operações de proteção e socorro a desenvolver no território municipal.

Nos termos do SGO, um PCO que evolua até à Fase VI do sistema passará a funcionar como Posto de Comando de Área Municipal e assegurará a gestão de todas as operações de proteção e socorro desenvolvidas no território municipal, sendo nomeado um Comandante de Área de Intervenção Municipal pelo COS.

O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Desta forma, o PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento, conforme indicado na Figura 5.

O PCMun articula-se permanentemente com a CMPC e:

- A nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.
- A nível distrital com o Comandante Operacional Distrital de Évora (CODIS de Évora).

O funcionamento do PCMun será coordenado pelo SMPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (COMPC), de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

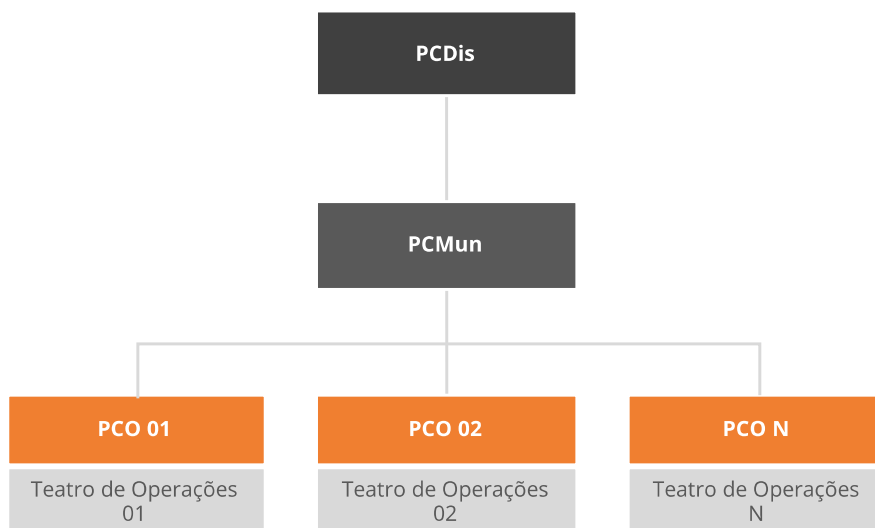


Figura 5 – Organização dos postos de comando por escalão

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Portel, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Serviços de Proteção Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Assegurar a difusão de avisos, comunicados e instruções de autoproteção às populações;
- Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Transportar pessoas, bens e animais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
- Assegurar a difusão de informação útil às populações.

JUNTAS DE FREGUESIA**UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL**

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal de Portel (CM Portel) na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a CM Portel na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil intervenientes no concelho de Portel

O n.º 1 do Artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil define as entidades que são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, sendo que estas são resumidas no Quadro 5, com indicação daquelas que pela sua natureza, atribuições e jurisdição próprias possuem um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho de Portel.

Quadro 5 - Agentes de Proteção Civil intervenientes no concelho de Portel

Entidades	APC intervenientes no concelho de Portel
Corpos de bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Portel
Forças de segurança	GNR - Posto Territorial de Portel
Forças Armadas	Não existem unidades militares no concelho de Portel
Autoridade Marítima Nacional	Não existem delegações no concelho de Portel
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Não existem delegações no concelho de Portel

Entidades prestadoras de cuidados de saúde	Centro de Saúde de Portel
Sapadores florestais	Equipa de Sapadores Florestais do Município de Portel
Cruz Vermelha Portuguesa	Não existem delegações no concelho de Portel

Missão dos Agentes de Proteção Civil

CORPOS DE BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL

- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Efetuar operações de rescaldo na Zona de Sinistro e implementar medidas preventivas para evitar a reativação da situação de emergência;
- Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;

- Colaborar na desobstrução e limpeza de vias de comunicação;
- Colaborar na reposição da normalidade.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

POSTO TERRITORIAL DE PORTEL

- Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Executar, através dos Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem.

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

SEDE NACIONAL

- Promover a segurança aeronáutica;
- Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;
- Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE

INEM

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores

de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

UNIDADES DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE DE PORTEL E HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA

- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

SAPADORES FLORESTAIS

EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DO MUNICÍPIO DE PORTEL

- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo.

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

DELEGAÇÃO DE ÉVORA

- Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações;

- Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar;
- Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social;
- Colaborar na gestão de alojamentos temporários;
- Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

2.3. Organismos e entidades de apoio

Identificação dos organismos e entidades de apoio

Nos termos do n.º 1 do Artigo 46.º-A, da Lei de Bases de Proteção Civil, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impõe especial dever de cooperação sobre os tipos de entidades identificados no Quadro 6. Nesse sentido, no referido quadro identificam-se também os Organismos e Entidades de Apoio (OEA) que intervêm no concelho de Portel.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, modelos e listagens

Quadro 6 - Organismos e entidades de apoio identificados no concelho de Portel

Tipologia das OEA	OEA intervenientes no concelho de Portel
Entidades privadas detentoras de corpos de bombeiros	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portel
Serviços de segurança	Polícia Judiciária – Unidade Local de Investigação Criminal de Évora Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Delegação Regional de Évora
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Ministério Público Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico Legal e Forense do Alentejo Central
Serviços de segurança social	Instituto de Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Atendimento de Portel
Instituições particulares de solidariedade social	ADA - Associação de Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente Associação de Solidariedade Social Amieirense Centro Paroquial de Bem-estar Social de São Julião de Monte do Trigo Centro Social de Idosos de Oriola Fundação Dias de Carvalho Santa Casa da Misericórdia de Portel
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, portos e aeroportos	Não existem entidades deste tipo no concelho de Portel
Organismos de conservação da natureza e florestas	Instituto de Conservação da Natureza e Floresta – Departamento de Conservação da Natureza e Floresta do Alentejo
Organismos do setor da indústria e energia	EDP REN
Organismos do setor de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos	AMCAL Águas do Vale do Tejo CM de Portel EDIA EPAL
Organismos do setor dos transportes	Infraestruturas de Portugal, I.P. Estradas da Planície Operadores privados: Rodoviária do Alentejo
Organismos do setor das comunicações	Altice Portugal Operadores de Redes Móveis (MEO, NOS, Vodafone) SIRESP ANACOM
Organismos do setor hídrico e ambiente	Agência Portuguesa do Ambiente
Organismos do setor do mar e atmosfera	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Organizações de voluntariado de proteção civil	Agrupamento de Escuteiros 979 Portel

Tipologia das OEA	OEA intervenientes no concelho de Portel
Outros organismos	Administração Regional de Saúde do Alentejo, Associação dos Dadores de Sangue de Portel, Instituto de Registo e Notariado, Órgãos de Comunicação Social, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Missão dos organismos e entidades de apoio

ENTIDADES PRIVADAS DETENTORAS DE CORPOS DE BOMBEIROS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
- Proceder à recolha de informação ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF, I.P.;
- Gerir a informação ante-mortem e post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

SERVIÇOS MÉDICO-LEGAIS E FORENSES

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

GABINETE MÉDICO-LEGAL E FORENSE DO ALENTEJO CENTRAL

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprio.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

IPSS DO CONCELHO DE PORTEL

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;

- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

ORGANISMOS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTA

- Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado;
- Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do PCO, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1.^a intervenção;
- Disponibiliza um elemento de ligação à CMPC;

ORGANISMOS DO SETOR DA INDÚSTRIA E ENERGIA

EDP DISTRIBUIÇÃO – ÁREA MANUTENÇÃO SUL

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

REN

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede.
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.

ORGANISMOS DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS

EPAL, EDIA, AMCAL, ETAR E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

ORGANISMOS DO SETOR DOS TRANSPORTES

ENTIDADES GESTORAS DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos beneficiação e de segurança rodoviário.

OPERADORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE MERCADORIAS

- Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;
- Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Nota: Os Operadores de Transporte Coletivo e de Mercadorias que poderão prestar apoio em situações de emergência encontram-se listados na parte III, sub-capítulo 2.2 do presente documento.

ORGANISMOS DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

ALTICE PORTUGAL E OPERADORES DE REDES MÓVEIS

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc) ou nós de rede;
- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público;
- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número de emergência 112;
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta criterios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes nas zonas de sinistro.

Nota: Os Operadores de Redes Móveis que poderão prestar apoio em situações de emergência encontram-se listados na parte III, sub-capítulo 2.2 do presente documento.

SIRESP, S.A.

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;

- Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;
- Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;

ANACOM

- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e ainda o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;
- Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;

- Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
- Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas.

ORGANISMOS DO SETOR HÍDRICO E AMBIENTE

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;
- Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente.
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;

- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

ORGANISMOS DO SETOR DO MAR E ATMOSFERA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 979 PORTEL

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

OUTROS ORGANISMOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO

- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;
- Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais, no âmbito das competências da Autoridade de Saúde Nacional.

OUTROS ORGANISMOS E ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE PORTEL

- Coordenar e assegurar a recolha de sangue da população para eventuais necessidades de transfusão;
- Mobilizar elementos para integrar as equipas de recolha locais para os diversos pontos de concentração;
- Assegurar a preservação local do sangue recolhido.

INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (OCS)

- Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança.
- Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (LNEG)

- Identificar, caracterizar e avaliar os riscos geológicos que possam ser originados pelo fenómeno que originou a emergência e propor medidas de atuação imediatas;
- Assegurar apoio técnico em inspeções e vistorias a infraestruturas de abastecimento público afetadas (avaliação dos estragos causados nas captações, podendo participar numa rápida prospeção para localizar a construção de furos de captação para reforçar ou substituir as captações afetadas);
- Realizar análises in situ (gases, temperatura e pH). Gases: O₂, CO₂, NH₄, H₂, CH₄, N₂, H₂S, CO;
- Assegurar o apoio técnico em situações envolvendo produtos químicos, propondo medidas de atuação para ultrapassar situações de risco.

- Intervir rapidamente de forma a assegurar medidas de atuação para minimizar os riscos geológicos que possam ocorrer em estruturas geológicas instáveis, relacionados com o fenómeno que originou a emergência ou outros;
- Propor medidas imediatas de atuação com vista a solucionar problemas relacionados com a deficiência qualitativa e/ou quantitativa de água para o abastecimento público.
- Propor medidas para restauração/ reparação de redes de gases ou líquidos;
- Assegurar o apoio técnico em situações envolvendo produtos químicos, propondo medidas de atuação para corrigir situações de risco.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

Infraestruturas existentes

No âmbito do presente Plano, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para as operações de Proteção Civil. Pretende-se, desta forma, identificar os elementos mais sensíveis do concelho e promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas infraestruturas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências sobre os mesmos.

Nesse sentido, procedeu-se à identificação das principais infraestruturas no concelho de Portel, enquanto Elementos Expostos Estratégicos, Vitais e/ou Sensíveis, de acordo com a classificação proposta no “Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica de base municipal” (ANPC, 2009). O Quadro 7 resume a distribuição de infraestruturas por categoria e freguesia.

Quadro 7 - Distribuição de infraestruturas por categoria CMR e por freguesia

Categoria CMR	Total
Administração pública	16
Parques de estacionamento	5
Abastecimento de água	36
Drenagem e Efluentes	2
Resíduos Sólidos Urbanos	1
Telecomunicações	1
Equipamentos de Saúde	10
Equipamentos de Educação	8
Equipamentos de Cultura, Desporto e Religiosos	42
Equipamento de Justiça	1
Equipamentos de Segurança Social	9
Equipamentos de Segurança Pública	1
Equipamentos de Proteção Civil	3
Infraestruturas Rodoviárias	20
Infraestruturas de Transporte Marítimo e Fluvial	2
Heliportos	1
Infraestruturas de Telecomunicações	10
Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia e Combustíveis	6

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, modelos e listagens
Áreas Industriais e de Armazenamento	2	
Património cultural	18	
Outros	35	
Total Geral	229	

Relevância operacional das infraestruturas

Com base no levantamento realizado, também foi possível indentificar e classificar os principais elementos em função da respetiva relevância operacional, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 8.

Quadro 8 – Descrição dos graus de relevância operacional

Relevância operacional	Descrição
Residual	Infraestruturas sem valor operacional e importância reduzida para o normal funcionamento da comunidade. Exemplos: Parques e jardins, alguns pontos de interesse turístico, etc.
Reduzido	Infraestruturas com reduzido valor operacional, mas relevantes para o normal funcionamento da comunidade. Exemplos: Serviços administrativos, ETAR, ecocentros, supermercados, etc.
Moderado	Infraestruturas que podem ser utilizadas para assegurar apoio complementar às operações. Infraestruturas a considerar em termos de medidas operacionais de proteção, pelo seu valor e grau de importância para o normal funcionamento da comunidade. Exemplos: Postos de combustível, escolas, lares e centros de dia, serviços públicos.
Acentuado	Infraestruturas fundamentais para assegurar a atividade de proteção civil e respetivas operações de proteção e socorro, incluindo o apoio à população. Infraestruturas prioritárias em termos de proteção pelo seu valor e elevada importância para o normal funcionamento da comunidade. Exemplos: Infraestruturas de abastecimento de energia e água vias de acesso secundárias, pavilhões desportivos, etc.
Crítico	Infraestruturas necessárias para assegurar a atividade de proteção civil, incluindo o planeamento, a coordenação, a execução e a continuidade das operações de proteção e socorro. Exemplos: Câmara Municipal, Quartel de Bombeiros, Posto Territorial da GNR, infraestruturas de telecomunicações, principais vias de acesso, etc.

O Quadro 9 apresenta a distribuição das infraestruturas identificadas no concelho de Portel em função do seu grau de relevância operacional e por freguesia.

Quadro 9 – Quantidade de infraestruturas por grau de relevância operacional e por freguesia

Grau de relevância operacional	N.º de infraestruturas por freguesia						Total
	Amieira e Alqueva	Monte do Trigo	Portel	Santana	S. B. Outeiro e Oriola	Vera Cruz	
Residual	4	1	15	0	1	2	23
Reduzido	17	4	34	3	9	6	73

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento		Parte II - Execução			Parte III - Inventários, modelos e listagens		
Moderado	3	4	22	3	5	2	39
Acentuado	15	8	26	7	19	7	82
Crítico	1	1	9	1	0	0	12
Total Geral	40	18	106	14	34	17	229

O Quadro 10 apresenta as 133 infraestruturas identificadas no concelho de Portel com um grau de relevância entre Moderado e Crítico.

Quadro 10 - Infraestruturas com grau de relevância operacional igual ou superior a moderado, no concelho de Portel

Infraestrutura de Relevância Operacional	Localidade	Grau de Relevância
010000 - Administração Pública		
Câmara Municipal de Portel - Sede	Portel	Crítico
Câmara Municipal de Portel - Estaleiro Municipal 1	Portel	Moderado
Câmara Municipal de Portel - Estaleiro Municipal 2	Portel	Moderado
Câmara Municipal de Portel - Estaleiro Municipal 3	Portel	Moderado
Junta de Freguesia de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Crítico
Junta de Freguesia de Portel	Portel	Crítico
Junta de Freguesia de Santana	Santana	Crítico
Junta de Freguesia de Vera Cruz	Vera Cruz	Crítico
Segurança Social de Portel	Portel	Acentuado
U.F. de Amieira e Alqueva - Amieira	Amieira	Crítico
U.F. Amieira e Alqueva - Alqueva	Alqueva	Crítico
U.F. S.B. do Outeiro e Oriola - S.B. do Outeiro	S.B. do Outeiro	Crítico
U.F. S.B. do Outeiro e Oriola - Oriola	Oriola	Crítico
020000 - Infraestruturas urbanas		
Parque de estacionamento - Igreja Matriz de Portel	Portel	Moderado
Parque de estacionamento - Praça D. Nuno Alvares Pereira	Portel	Moderado
Parque de estacionamento - Área Recreativa e de Lazer	Portel	Moderado
Parque de estacionamento - Zona de Feiras	Portel	Moderado
Parque de estacionamento - Rua Grupo Desportivo de Portel	Portel	Moderado
Estação Elevatória	Oriola	Acentuado
Estação Elevatória	Portel	Acentuado
Estação Elevatória	Portel	Acentuado
Estação Elevatória	Alqueva	Acentuado
Reservatório de Água	S.B. do Outeiro	Acentuado
Reservatório de Água	Oriola	Acentuado
Reservatório de Água	Oriola	Acentuado
Reservatório de Água	Santana	Acentuado
Reservatório de Água	Santana	Acentuado
Reservatório de Água	Vera Cruz	Acentuado
Reservatório de Água	Alqueva	Acentuado

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, modelos e listagens

Infraestrutura de Relevância Operacional	Localidade	Grau de Relevância
Reservatório de Água	Amieira	Acentuado
Reservatório de Água	Monte do Trigo	Acentuado
Reservatório de Água	Monte do Trigo	Acentuado
Reservatório de Água	Monte do Trigo	Acentuado
Reservatório de Água	Portel	Acentuado
Reservatório de Água	Portel	Acentuado
Reservatório de Água	Portel	Acentuado
Reservatório de Água	Portel	Acentuado
Conduta de adução	S.B. do Outeiro	Acentuado
Conduta de adução	Oriola	Acentuado
Conduta de adução	Santana	Acentuado
Conduta de adução	Portel	Acentuado
Conduta de adução	Portel	Acentuado
Conduta de adução	Portel	Acentuado
Conduta de adução	Portel	Acentuado
Conduta de adução	Amieira	Acentuado
Pontos de entrega	S.B. do Outeiro	Acentuado
Pontos de entrega	Oriola	Acentuado
Pontos de entrega	Oriola	Acentuado
Pontos de entrega	Santana	Acentuado
Pontos de entrega	Portel	Acentuado
Pontos de entrega	Portel	Acentuado
Pontos de entrega	Amieira	Acentuado
Pontos de entrega	Alqueva	Acentuado
Pontos de entrega	Vera Cruz	Acentuado
Pontos de entrega	Monte Trigo	Acentuado
030100 - Equipamentos de Saúde		
Centro de Saúde de Portel	Portel	Crítico
Extensão de Saúde de Alqueva	Alqueva	Acentuado
Extensão de Saúde de Amieira	Amieira	Acentuado
Extensão de Saúde de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Acentuado
Extensão de Saúde de Oriola	Oriola	Acentuado
Extensão de Saúde de Santana	Santana	Acentuado
Extensão de Saúde de S.B. do Outeiro	S.B. do Outeiro	Acentuado
Extensão de Saúde de Vera Cruz	Vera Cruz	Acentuado
Farmácia da Misericórdia	Portel	Moderado
Farmácia Fialho	Portel	Moderado
030200 - Equipamentos de Educação		
EB1 / JI Centro Escolar de Portel	Portel	Acentuado
EB1 / JI de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Acentuado
EB1 / JI de Oriola	Oriola	Acentuado
EB1 / JI de Santana	Santana	Acentuado
EB2,3 D. João de Portel	Portel	Acentuado

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, modelos e listagens

Infraestrutura de Relevância Operacional	Localidade	Grau de Relevância
Fundação Dias de Carvalho	Portel	Acentuado
Jl de S.B. do Outeiro	S.B. do Outeiro	Acentuado
Jl de Vera Cruz	Vera Cruz	Acentuado
030300 - Equipamentos de Cultura, Desporto e Religiosos		
Campo de Futebol de Amieira	Amieira	Moderado
Campo de Futebol de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Moderado
Campo de Futebol de Oriola	Oriola	Moderado
Campo de Futebol de Santana	Santana	Moderado
Campo de Futebol de S.B. do Outeiro	S.B. do Outeiro	Moderado
Campo de Futebol de Vera Cruz	Vera Cruz	Moderado
Estádio Municipal D. Nuno Álvares Pereira	Portel	Moderado
Ginásio Municipal	Portel	Moderado
Pavilhão Gimnodesportivo - Escola EB 2,3 D. João de Portel	Portel	Moderado
Pavilhão Municipal Multiusos de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Moderado
030500 - Equipamentos de Segurança Social		
Centro Comunitário de Alqueva	Alqueva	Acentuado
Centro Comunitário de Portel	Portel	Acentuado
Centro Comunitário de Santana	Santana	Acentuado
Centro Comunitário de S.B. do Outeiro	S.B. do Outeiro	Acentuado
Centro Comunitário de Vera Cruz	Vera Cruz	Acentuado
Centro Social de Idosos de Monte do Trigo	Monte do Trigo	Acentuado
Centro Social de Idosos de Oriola	Oriola	Acentuado
Santa Casa da Misericórdia de Portel	Portel	Acentuado
Unidade de Cuidados Continuados Integrados da SCM Portel	Portel	Acentuado
030600 - Equipamentos de Segurança Pública		
GNR - Posto Territorial de Portel	Portel	Crítico
030700 - Equipamentos de Proteção Civil		
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Portel	Portel	Crítico
Posto de Vigia - Moinho da Lebre	Portel	Acentuado
Sapadores Florestais	Portel	Crítico
040000 - Infraestruturas Rodoviárias		
IP2	Monte do Trigo / Portel / Santana	Crítico
EN18	Monte do Trigo / Portel / Santana	Crítico
ER255	Amieira	Crítico
ER384	S.B. do Outeiro / Oriola / Portel / Amieira	Crítico
EM 384	Alqueva	Crítico
EM 520	Portel / Vera Cruz	Crítico
EM 521	Oriola	Crítico
EM 522	S.B. do Outeiro	Crítico
EM 531	Portel / Santana	Crítico
EM 538	Portel / Amieira	Crítico
CM 1118	S.B. do Outeiro	Acentuado

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL

Parte I - Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, modelos e listagens

Infraestrutura de Relevância Operacional	Localidade	Grau de Relevância
CM 1119	Portel	Acentuado
CM 1120	Portel	Acentuado
CM 1167	Amieira	Acentuado
Ponte EM 538 – Albufeira do Alqueva	Alqueva	Crítico
Terminal rodoviário	Portel	Moderado
Viaduto IP2 – Monte do Trigo	Monte do Trigo	Crítico
Viaduto IP2 – Portel	Portel	Crítico
Viaduto IP2 – Portel	Portel	Crítico
Viaduto IP2 – Santana	Santana	Crítico
070000 - Infraestruturas de Transporte Aéreo		
Heliporto CBV de Portel	Portel	Acentuado
080000 - Infraestruturas de Telecomunicações		
Estação de radiocomunicação 1	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 2	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 3	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 4	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 5	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 6	Portel	Acentuado
Estação de radiocomunicação 7	Monte do Trigo	Acentuado
Estação de radiocomunicação 8	Oriola	Acentuado
Estação de radiocomunicação 9	S.B. do Outeiro	Acentuado
Estação de radiocomunicação 10	Alqueva	Acentuado
090000 - Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia e Combustíveis		
Álvaro Nunes & Nunes	Portel	Moderado
Alves Bandeira	Alqueva	Moderado
Intermarché - Posto de Combustível	Portel	Moderado
Oleofat	Santana	Moderado
Subestação de Média Tensão	Portel	Acentuado
Torres REN	Alqueva	Acentuado
990000 - Outros		
Recinto de feiras	Portel	Moderado

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se nas áreas do concelho de Portel que podem conter Zonas de Intervenção. Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial das Zonas de Intervenção poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a organização do Teatro de Operações é da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS) e deverá englobar as Zonas de Intervenção

descritas no Quadro 11. As Zonas de Receção de Reforços localizam-se fora do Teatro de Operações e a sua coordenação é da responsabilidade do CODIS.

Quadro 11 - Descrição das zonas constituinte da Zona de Intervenção e da Zona de Receção de Reforços, segundo o SGO

Zona	Descrição	Responsável	Localização
Zona de Sinistro (ZS)	A ZS é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.	COS	Teatro de Operações (TO)
Zona de Apoio (ZA)	A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.		
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A ZCR é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.		

A Figura 6 apresenta um diagrama descritivo da forma de organização das Zonas de Intervenção acima referidas.

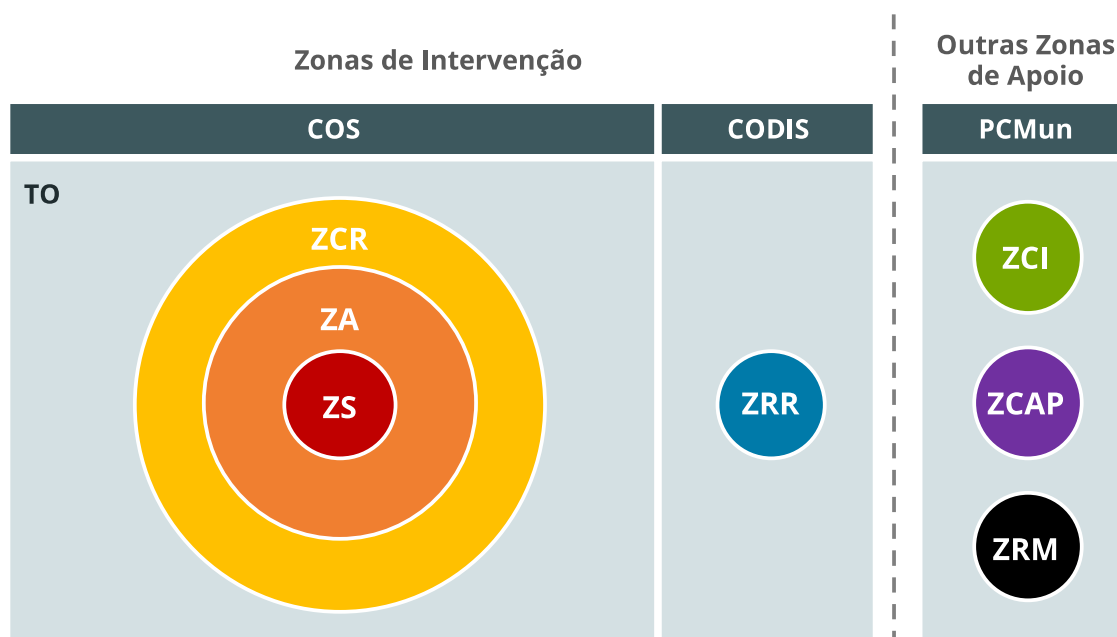


Figura 6 – Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio

No âmbito do Plano importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão de emergência.

Zona de Concentração e Reserva

A ZCR é uma área do teatro de operações (TO), onde se localizam temporariamente os meios disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, onde se mantém um sistema de apoio e serviços, assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenadas pelo PCO.

Nesta zona serão instaladas quatro áreas: a de reserva, onde se localizam os meios e recursos sem missão atribuída e que constituem a reserva estratégica, a de reabastecimento, onde se realizam as operações de reabastecimento, apoio de serviços, onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças no que concerne a alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção e por fim pontos de trânsito onde se situam os locais de controlo de entrada e saída de meios no TO, onde se pode realizar o agrupamento de meios e a receção da missão. Não existindo ZCR, este ponto deve ser instalado na ZA. Os responsáveis pelas áreas do ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Zona de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar distrital sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do CODIS, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar distrital. Nas ZRR terá lugar a concentração dos recursos solicitados e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. O Quadro 12 apresenta a localização das ZRR.

Quadro 12 - Localização das Zonas de Receção de Reforços no concelho de Portel

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WSG84)
ZRR 031	Restaurante Oásis	Monte do Trigo	W 7° 42' 59,04" N 38° 23' 48,12"
ZRR 051	Quartel de Bombeiros de Portel	Portel	W 7° 42' 32,04" N 38° 18' 21,24"
ZRR 061	Descampado junto a lavadouro	Santana	W 7° 47' 53,34" N 38° 16' 5,79"
ZRR 081	Campo de Futebol	Vera Cruz	W 7° 40' 55,54" N 38° 13' 46,97"
ZRR 091	Cais Fluvial da Amieira	Amieira	W 7° 33' 34,23" N 38° 17' 37,41"
ZRR 092	N255 junto a Barragem do Alqueva	Alqueva	W 7° 30' 7,48" N 38° 11' 52,74"
ZRR 101	Acesso cemitério	S.B. do Outeiro	W 7° 54' 11,88" N 38° 21' 18,72"

ZRR 102	N384 junto a Albufeira do Alvito	Oriola	W 7° 54' 28,5" N 38° 19' 19,2"
---------	----------------------------------	--------	-----------------------------------

Organização e principais processos a nível do TO e da resposta municipal

A Figura 7 descreve a forma genérica de organização das várias zonas em relação ao Teatro de Operações, assim como a relação das mesmas com os principais processos operacionais que devem ser assegurados pela estrutura de proteção civil municipal durante a resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

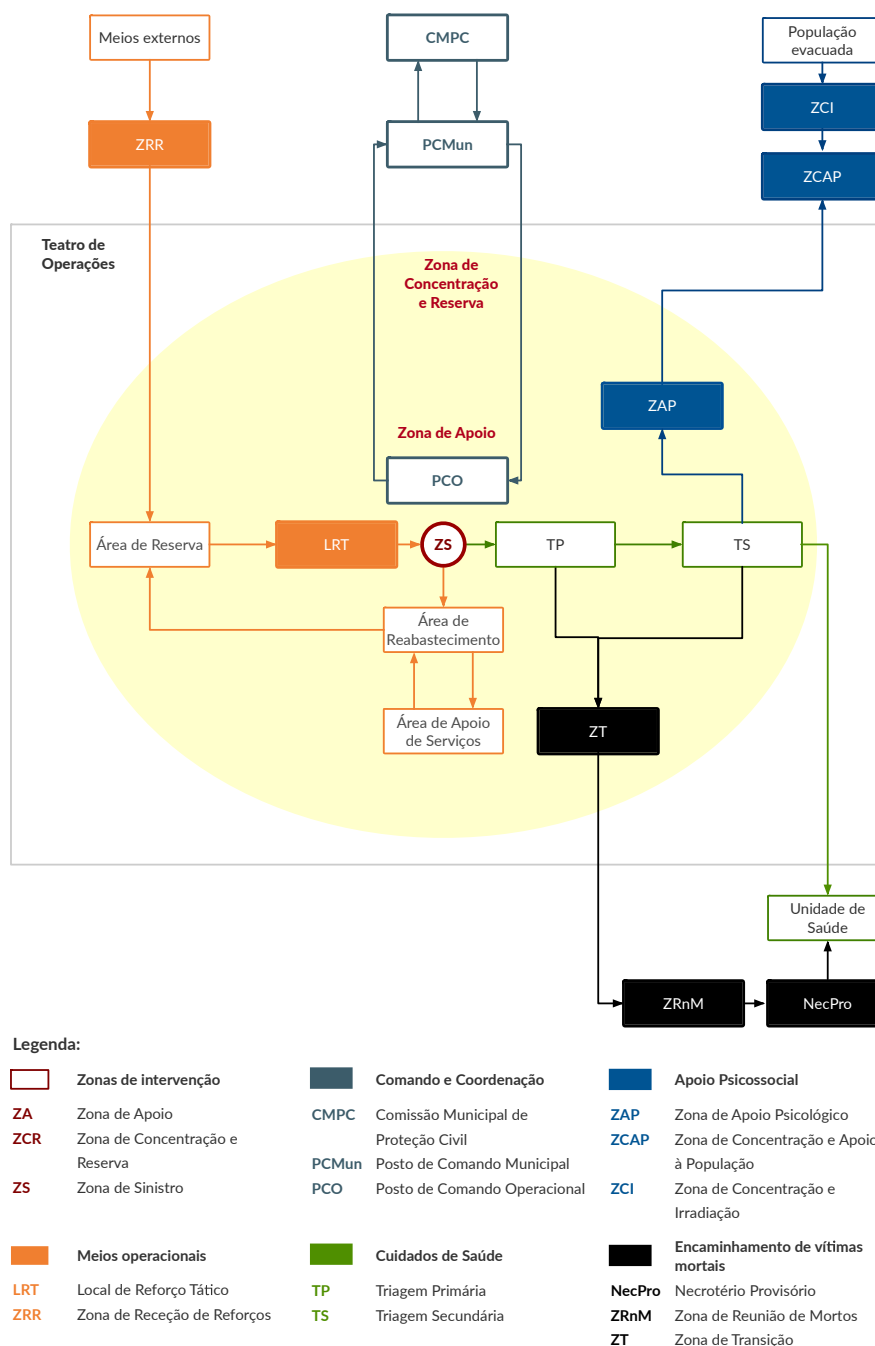


Figura 7 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e/ou privados existentes no concelho e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital e nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Segundo o disposto no Despacho n.º 3317-A/2018 o COS é a única figura, prevista no Sistema de Gestão de Operações (SGO) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração, posto isto deverá ser garantida a transição de informação aquando da mudança de COS em qualquer uma das situações expostas no ponto 2, artigo 6º do mesmo. Este mesmo Despacho define através do artigo 44º qual a informação essencial a ser transitada para o COS que assume a função:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;

- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;

De forma a garantir o cumprimento do princípio da informação constante na Lei de Bases de Proteção Civil, o COS deverá ordenar, através do PCO a realização de pelo menos dois briefings/relatórios diários de modo a proporcionar condições de fornecimento de informação relevante, útil e válida à comunicação social e às populações.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 17.

Quadro 13 – Grau de prontidão e de mobilização em função do estado de alerta especial para o SIOPS

Estado de alerta especial	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CDOS, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o CDOS decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS) decidirá, em concreto, quais os distritos do seu Agrupamento

Distrital que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado, os municípios adjacentes não afetados.

Notificação operacional

A CM Portel tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a CM Portel desencadeia um conjunto de notificações, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, a CM Portel difunde informação à CMPC e aos organismos e entidades de apoio relevantes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta, considerando a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

A escolha dos mecanismos de notificação operacional a utilizar deverá ser realizada com base nos seguintes critérios:

- Disponibilidade e grau de operacionalidade dos meios de comunicações;
- Grau de urgência na transmissão da informação contida na notificação operacional.

Quadro 14 - Canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional

	Notificação periódica	Notificação extraordinária	Notificação urgente
Canais de comunicação por ordem de prioridade	1. E-mail 2. SMS 3. Telefonema	1. E-mail 2. SMS 3. Telefonema	1. Telefonema 2. Rádio 3. SMS 4. E-mail

4. Áreas de intervenção

A organização da CMPC, no âmbito da Coordenação Operacional, é estruturada em áreas de intervenção (AI), definidas funcionalmente e de acordo com os conjuntos de tarefas a realizar, agregando os APC, organismos e entidades de apoio relevantes para a prossecução dos objetivos de cada AI, conforme indicado na Figura 8.

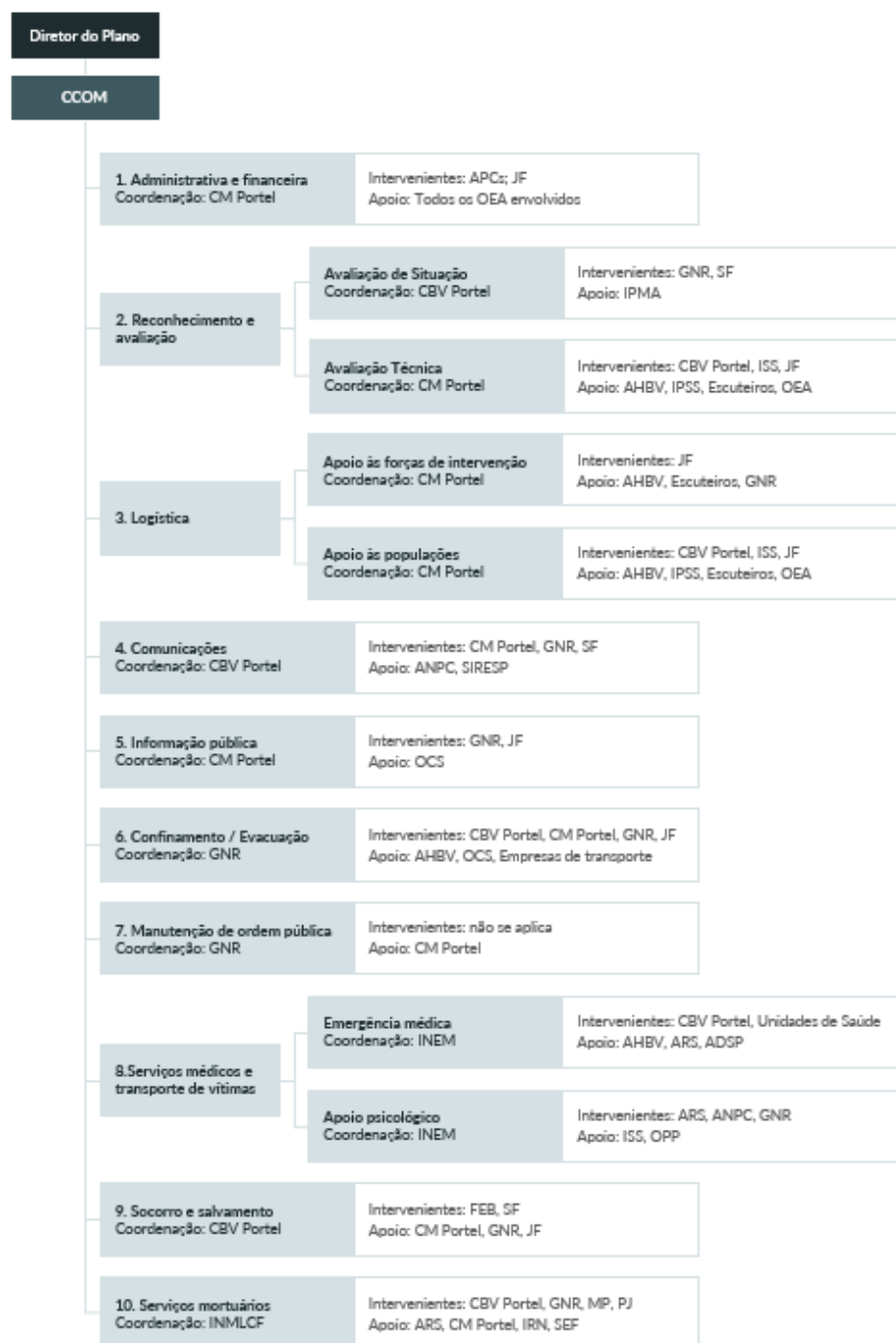


Figura 8 – Organização da CMPC por áreas de intervenção

A resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe deverá ser ajustada à gravidade da situação que a origina. Como tal, existe um conjunto base de áreas de intervenção que deverão ser constituídas sempre que o PMEPC de Portel seja ativado. No entanto, a constituição de certas áreas de intervenção mais específicas dependerá essencialmente da necessidade de cada situação.

A Figura 9 apresenta um algoritmo simples para apoio à decisão sobre a convocação das diferentes áreas de intervenção, em função da situação.

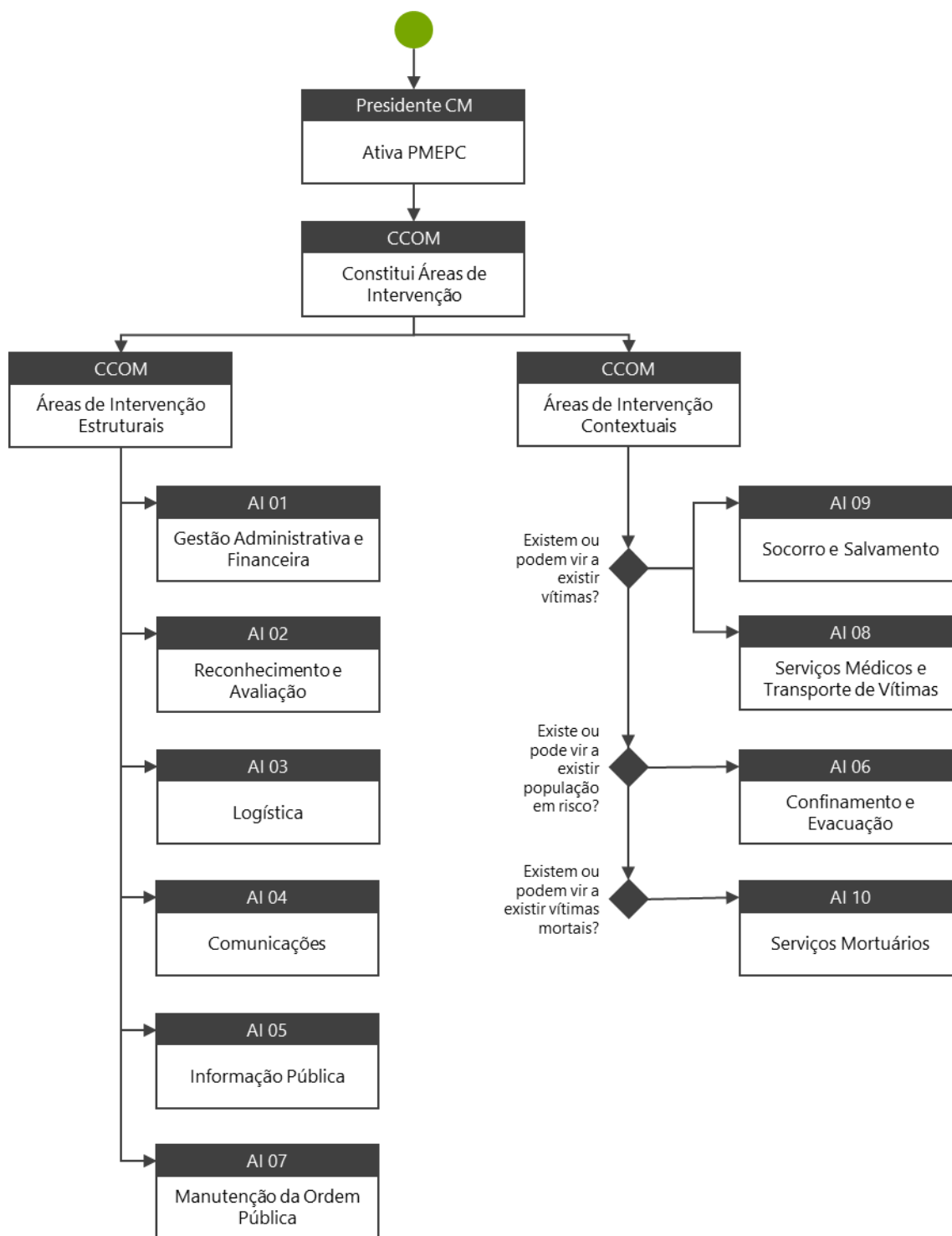


Figura 9 – Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel

Entidades de apoio eventual

- Todos os Organismos e Entidades de Apoio (OEA) empenhados nas operações de proteção civil

Prioridades de ação

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Definir e implementar um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Assegurar a gestão e controlo das contribuições financeiras recebidas através de donativos em numerário ou em espécie, subsídios e outras formas de financiamento para assegurar o apoio às operações de Proteção Civil e às eventuais vítimas decorrentes das ocorrências;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Instruções Específicas

Gestão de pessoal:

- Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence, de acordo com o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- O PCO é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos APC locais;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se para posterior encaminhamento, nas Juntas de Freguesia, se outro local não for divulgado;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
- No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente Plano;
- Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetarão de acordo com as necessidades;
- Os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando.
- O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil deverá incluir fornecedores que possam colmatar necessidades a nível de:
 - Energia e iluminação;
 - Fornecimento de água potável;
 - Alimentação (produção, distribuição e conservação);
 - Alojamento precário;
 - Condições sanitárias;

- Vestuário;
- Higiene pessoal;
- Cuidados de saúde;
- Transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Manutenção de máquinas e equipamentos;
- Máquinas e equipamentos agrícolas e/ou de engenharia;
- Construção e obras públicas;
- Equipamentos informáticos e de comunicações;
- Material de mortuária.

O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil são discriminados na Parte III (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos). do presente documento. Acrescenta-se ainda que, as entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual encontram-se listadas na secção III-2.2 (Contactos de Organismos e entidades).

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Gestão de finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das

finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

- O acesso aos fundos presentes na Conta de Emergência carece do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e Administração Interna.

Modelo de credencial de acesso

Para acesso ao PCO, será distribuída junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso para a área a ser acedida, que será aposta em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

A credencial de acesso inclui os seguintes elementos:

- Símbolo gráfico da Proteção Civil de Portel;
- Espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Identificação da pessoa credenciada (primeiro e último nome);
- Entidade que representa;
- Função que desempenha;

Red	Yellow	Green
NOME	NOME	NOME
ENTIDADE	ENTIDADE	ENTIDADE
FUNÇÃO	FUNÇÃO	FUNÇÃO
CREDENCIAL N.º	CREDENCIAL N.º	CREDENCIAL N.º

Modelo de ficha de registo diário de acesso

O registo de acesso ao PCO será realizado através do preenchimento de uma ficha de Registo Diário de Acesso que contem a seguinte informação: número sequencial da Credencial de Acesso, nome, entidade a que pertence, nível de acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.



Posto de Comando Municipal de Portel

Registo de distribuição de credenciais de acesso ao PCMun

Responsável: _____ Data: ____/____/____

N.º Cartão	Hora de registo	Entidade	Nome	Contacto Direto	Área de acesso ¹
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				
	:				

¹ Áreas de acesso: Vermelha – Amarela – Verde

Folha ____ de ____

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso a Veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.



Logo da Câmara Municipal de Portel

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CREDENCIAL DE ACESSO PARA VIATURA

ZONA VERMELHA

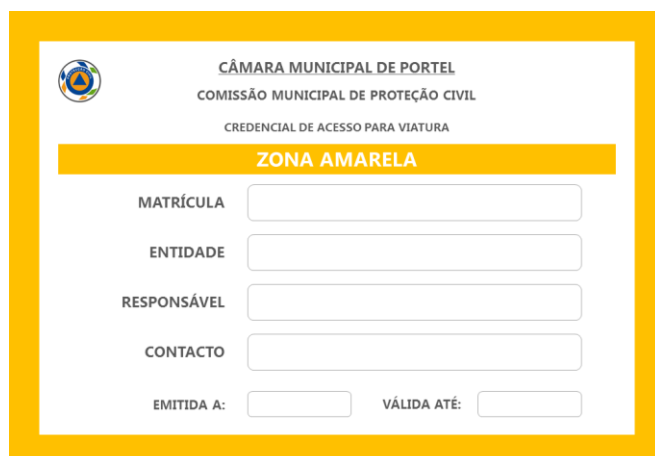
MATRÍCULA:

ENTIDADE:

RESPONSÁVEL:

CONTACTO:

EMITIDA A: VÁLIDA ATÉ:



Logo da Câmara Municipal de Portel

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CREDENCIAL DE ACESSO PARA VIATURA

ZONA AMARELA

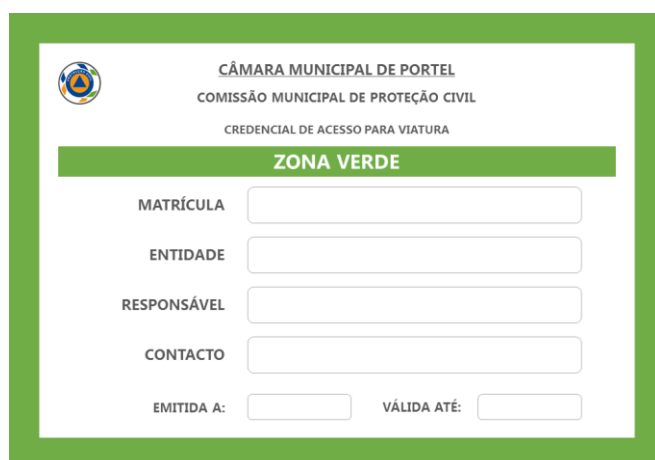
MATRÍCULA:

ENTIDADE:

RESPONSÁVEL:

CONTACTO:

EMITIDA A: VÁLIDA ATÉ:



Logo da Câmara Municipal de Portel

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CREDENCIAL DE ACESSO PARA VIATURA

ZONA VERDE

MATRÍCULA:

ENTIDADE:

RESPONSÁVEL:

CONTACTO:

EMITIDA A: VÁLIDA ATÉ:

4.2. Reconhecimento e avaliação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Entidade coordenadora

- Posto de Comando

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Corpo de Bombeiros de Portel

Entidades de apoio eventual

- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

Prioridades de ação

- Mobilizar as Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Assegurar a realização do reconhecimento inicial da situação e a recolha de informação com relevância operacional;
- Garantir a elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) para apoio à decisão;
- Monitorizar e avaliar a situação no TO para determinação das necessidades de reforços ou mudança tática.

Procedimentos e instruções de coordenação

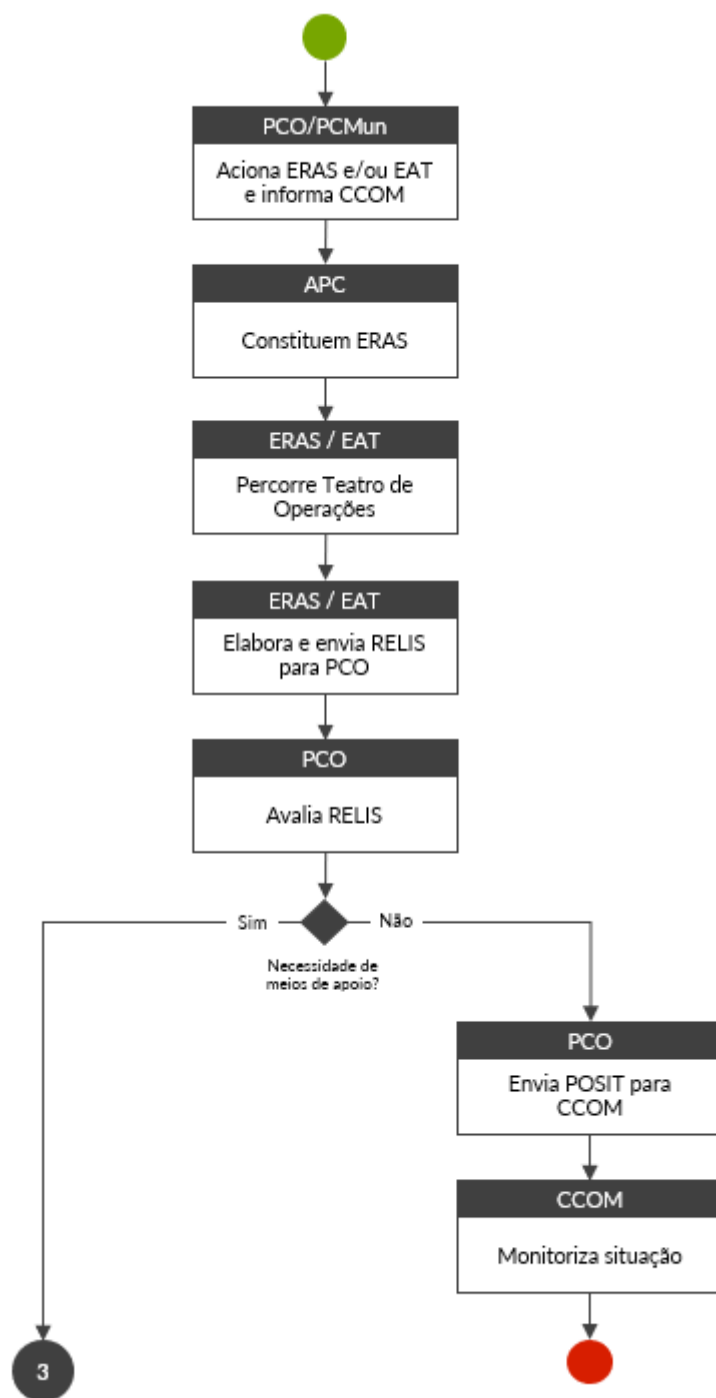


Figura 10 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação

Instruções Específicas

- As ERAS têm como principal missão assegurar o fornecimento de informação operacional relevante para apoio ao processo de tomada de decisão.
- Os objetivos operacionais das ERAS são:
- Fazer ponto de situação imediato ao Diretor do Plano;
- Fazer ponto de situação operacional ao PCO;
- Identificar necessidades de reforço operacional;
- Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente:
- Situações urgentes ou emergentes;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança).
- Condições meteorológicas locais.
- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando do PCO.
- Cada ERAS deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão.
- No âmbito do presente Plano, encontram-se previstas 2 ERAS terrestres.
- As ERAS são constituídas por elementos dos APC locais, sendo ativadas à ordem do PCO, o qual trata a informação reportada pelas equipas.
- Caso o PCO ainda não se encontre constituído, a ativação das ERAS poderá ser determinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Voluntários de Portel, mediante autorização do Diretor do Plano. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, através da elaboração de RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3).

Equipas de Avaliação Técnica

Entidade coordenadora

- Posto de Comando

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
- Laboratório Nacional de Engenharia Geológica (LNEG)
- Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água (EPAL, EDIA), saneamento, gestão de resíduos e distribuição de energia e comunicações (de acordo com a avaliação pretendida)

Entidades de apoio eventual

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

Prioridades de ação

- Mobilizar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a realização do reconhecimento inicial da situação e a recolha de informação com relevância operacional;
- Garantir a elaboração para apoio à decisão;
- Monitorizar e avaliar a situação no TO para determinação das necessidades de reforços ou mudança tática.

Procedimentos e instruções de coordenação

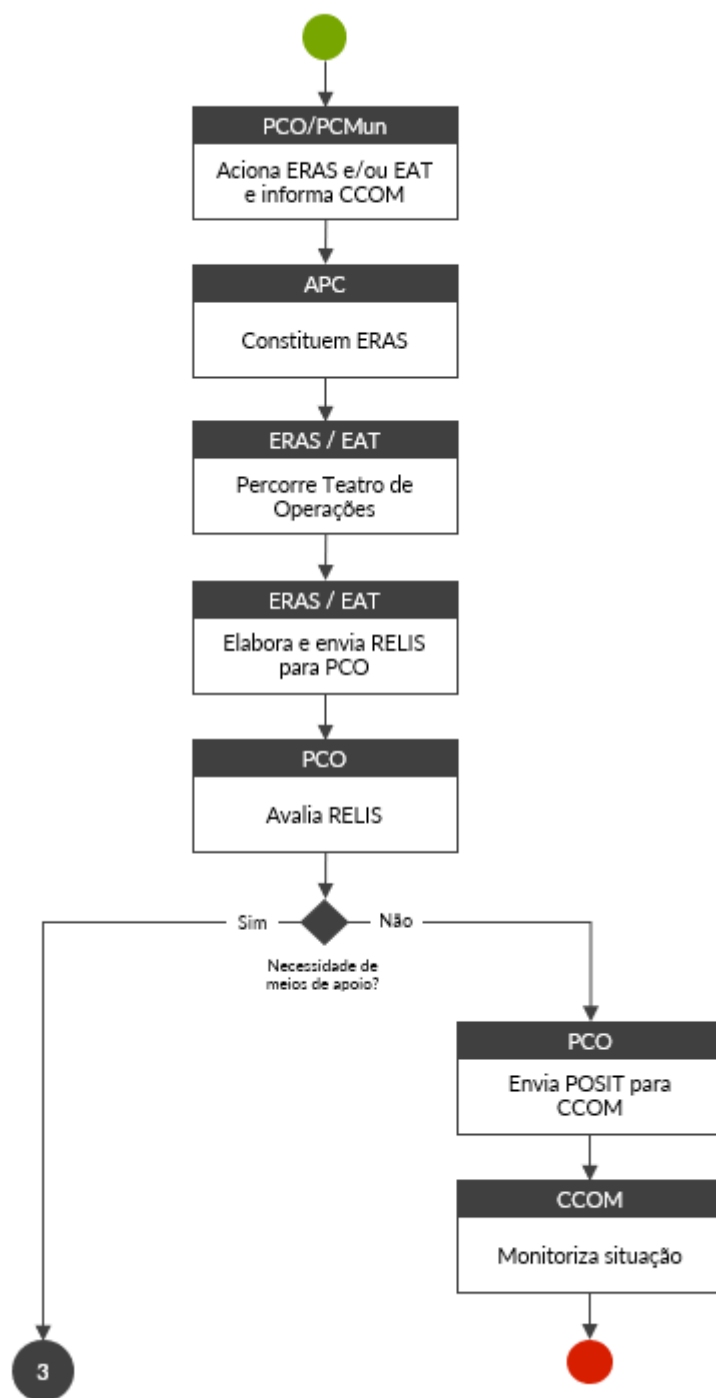


Figura 11 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação

Instruções Específicas

- As EAT têm como principal missão avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos empenhados nas operações de socorro e das populações, assim como o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- Os objetivos operacionais das EAT são:
- Fazer ponto de situação imediato ao Diretor do Plano;
- Fazer ponto de situação operacional ao PCO;
- Identificar necessidades e possíveis soluções em termos de medidas de estabilização de emergência de infraestruturas;
- Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
- As EAT caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa.
- Cada EAT é constituída pelos elementos necessários e a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando do PCO.
- Cada EAT deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão.
- As EAT são constituídas por elementos técnicos da CM Portel, das entidades gestoras de redes e sistemas básicos e outros elementos com conhecimento técnico-científico relevante para a avaliação em causa, sendo ativadas pelo PCO, a qual trata a informação reportada pelas equipas.
- Caso o PCO ainda não se encontre constituído, a ativação das EAT poderá ser determinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Voluntários de Portel, mediante autorização do Diretor do Plano.
- As EAT reportam direta e permanentemente ao PCO, através da elaboração de RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3)..

4.3. Logística

Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel (AHBV de Portel)

Entidades de apoio eventual

- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Agrupamento de Escuteiros 979

Prioridades de ação

- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção relativamente a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Colaborar nas ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e

proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, agrícola, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.

Procedimentos e instruções de coordenação

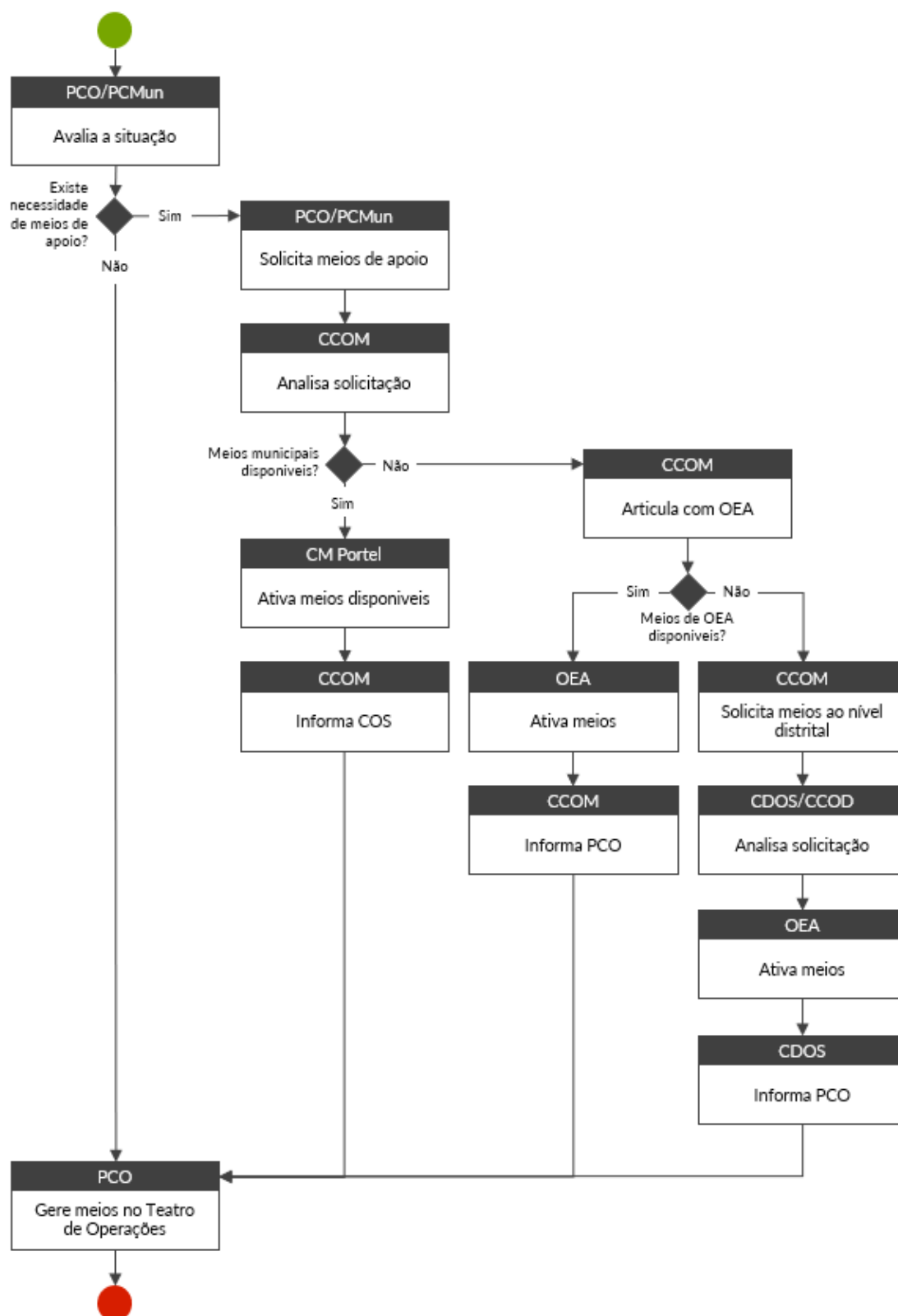


Figura 12 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CM Portel que, para efeitos de reembolso de possíveis despesas, contactará os fornecedores ou entidades detentoras previstas no presente Plano;
- A AHBV de Portel, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para assegurar a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de proteção civil, poderão ser montadas cozinhas e refeitórios de campanha por APC e/ou OEA com esta valência;
- A alimentação e o alojamento dos elementos do PCO e da CMPC estarão a cargo da CM Portel;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção, pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, este será assegurado pela CM Portel em local a definir;
- O montante das requisições a fornecedores é posteriormente liquidado pela CM Portel junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito, com base no orçamento municipal, ou com base em apoios especiais como a Conta de Emergência;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CM Portel ou do CBV Portel, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

- A reposição de serviços de abastecimento de água, o fornecimento de eletricidade e de gás, e a reserva legal de combustível imposta em cada estação, deverão ser asseguradas prioritariamente a instalações de entidades de apoio às operações de proteção civil, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCO considere de especial relevância;
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela CM Portel ou Juntas de Freguesia;
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção de Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira.

Apoio logístico às populações

Entidade coordenadora

- Instituto de Segurança Social, I.P.

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel;
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

Entidades de apoio

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel (AHBV de Portel)
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)
- Agrupamento de Escuteiros 979
- Organismos de Comunicação Social

Prioridades de ação

- Assegurar a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir as condições mínimas ao nível da segurança, necessidades básicas e dignidade humana para a permanência das populações nas respetivas residências;
- Ativar as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) para acolhimento das populações evacuadas por não possuírem as condições mínimas para permanecer nas respetivas residências;
- Informar as forças de socorro e os cidadãos da localização das ZCAP, através dos canais disponíveis e mais apropriados, incluindo website do município, panfletos e forma verbal no momento da ocorrência, de forma a assegurar um encaminhamento provisório da população aos respetivos locais de segurança (consultar as cartas CAO.PRT.302 do anexo I).
- Garantir as condições de funcionamento e de gestão das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Organizar sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

Procedimentos e instruções de coordenação

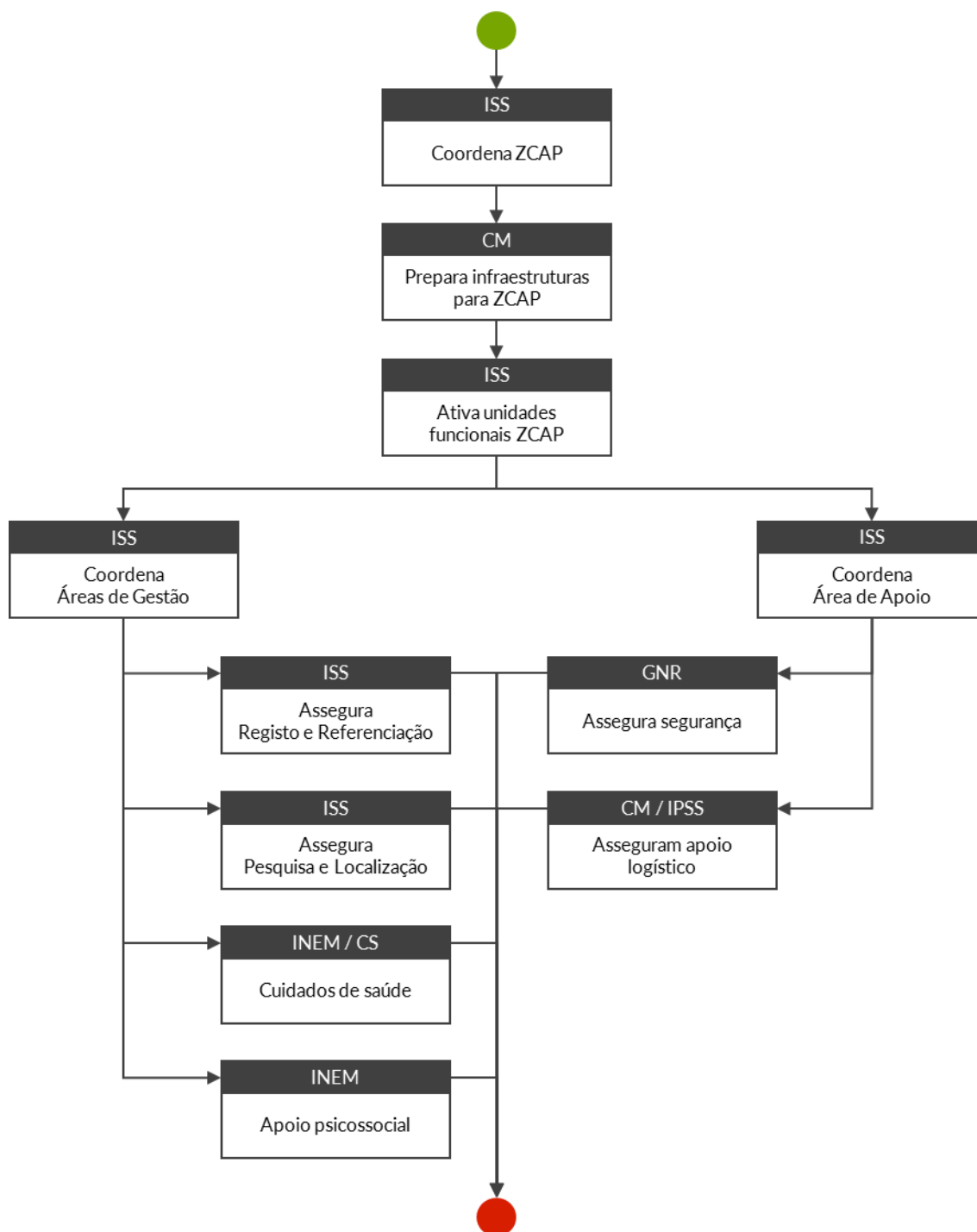


Figura 13 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às populações

Instruções Específicas

Apoio logístico às populações em geral

- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, em colaboração com a CM Portel e JF;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, Agrupamento de Escuteiros 979 e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP e demais áreas consideradas prioritárias pela concentração de população nas mesmas;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP, e que não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Organização e gestão das ZCAP

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, áreas comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano;
- A estrutura de coordenação da ZCAP é da responsabilidade do ISS, com o apoio das entidades intervenientes, e executa missões de instalação e gestão global;
- A estrutura funcional da ZCAP está organizada em duas áreas: Área de Gestão e Área de Apoio.
- A Área de Gestão engloba as seguintes subáreas funcionais:
- Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;

- Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- A Área de Apoio engloba as seguintes subáreas funcionais:
- Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, Portela anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção.

4.4. Comunicações

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil

Entidades intervenientes

- Corpo de Bombeiros de Portel
- Forças de Segurança

Entidades de apoio eventual

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
- SIRESP

Prioridades de ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil e as comunicações de emergência;
- Identificar e resolver problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência;
- Restabelecer o correio postal prioritário.

Procedimentos e instruções de coordenação

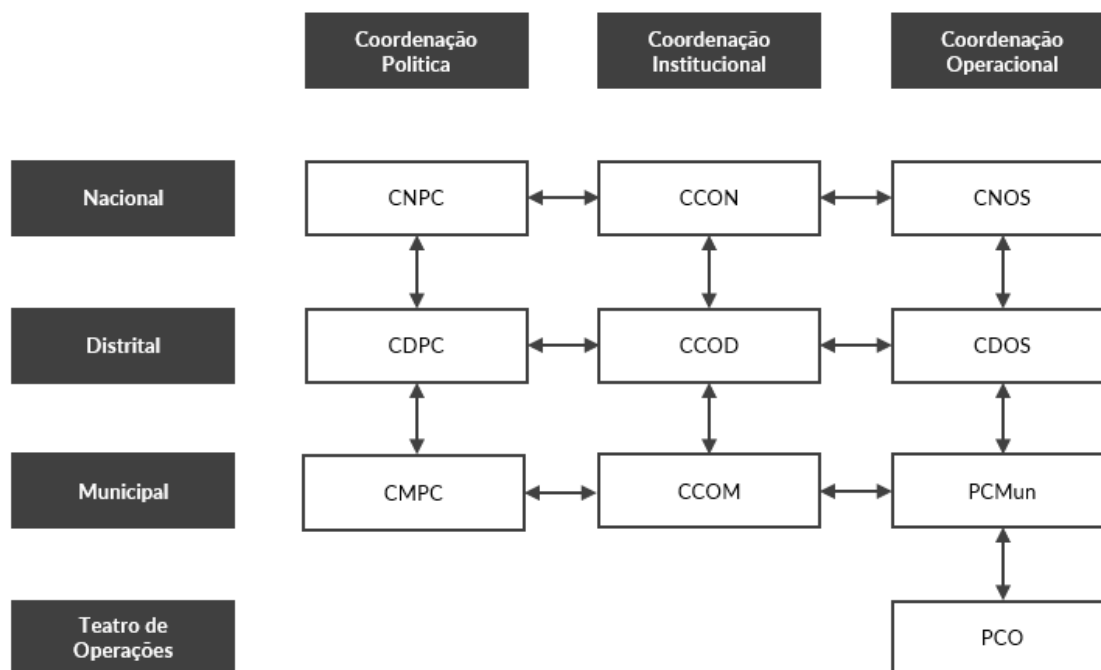


Figura 14 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para comunicações

Instruções Específicas

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
- SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência do CDOS de Évora será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio municipais e às redes telefónicas comerciais;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;

- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da Câmara Municipal de Portel de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A Câmara Municipal de Portel deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do CDOS;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCO;
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

No âmbito das comunicações a ANEPC é considerada como entidade de apoio eventual, pelo que, se deve realçar nesta situação o princípio da subsidiariedade que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências, com base nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

4.5. Informação pública

Entidade coordenadora

- Comissão Municipal de Proteção Civil

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Corpo de Bombeiros de Portel
- GNR

Entidades de apoio eventual

- Órgãos de Comunicação Social (OCS)

Prioridades de ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar à população a informação disponível, incluindo linhas telefónicas de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Assegurar a transmissão e receção de informação relativa à localização das ZCAP através do website do município, cartazes, órgãos de comunicação social locais e/ou regionais (Estações de rádio: Rádio Campanário, Rádio Despertar, Rádio Diana, Rádio Nova Antena, Rádio Portel e Telefonía do Alentejo) e ainda de forma verbal no momento da ocorrência, de forma a assegurar um encaminhamento provisório da população aos respetivos locais de segurança (consultar as cartas CAO.PRT.302 do anexo I)
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Preparar os comunicados considerados necessários.
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;

- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio institucional da CM Portel na internet.

Procedimentos e instruções de coordenação

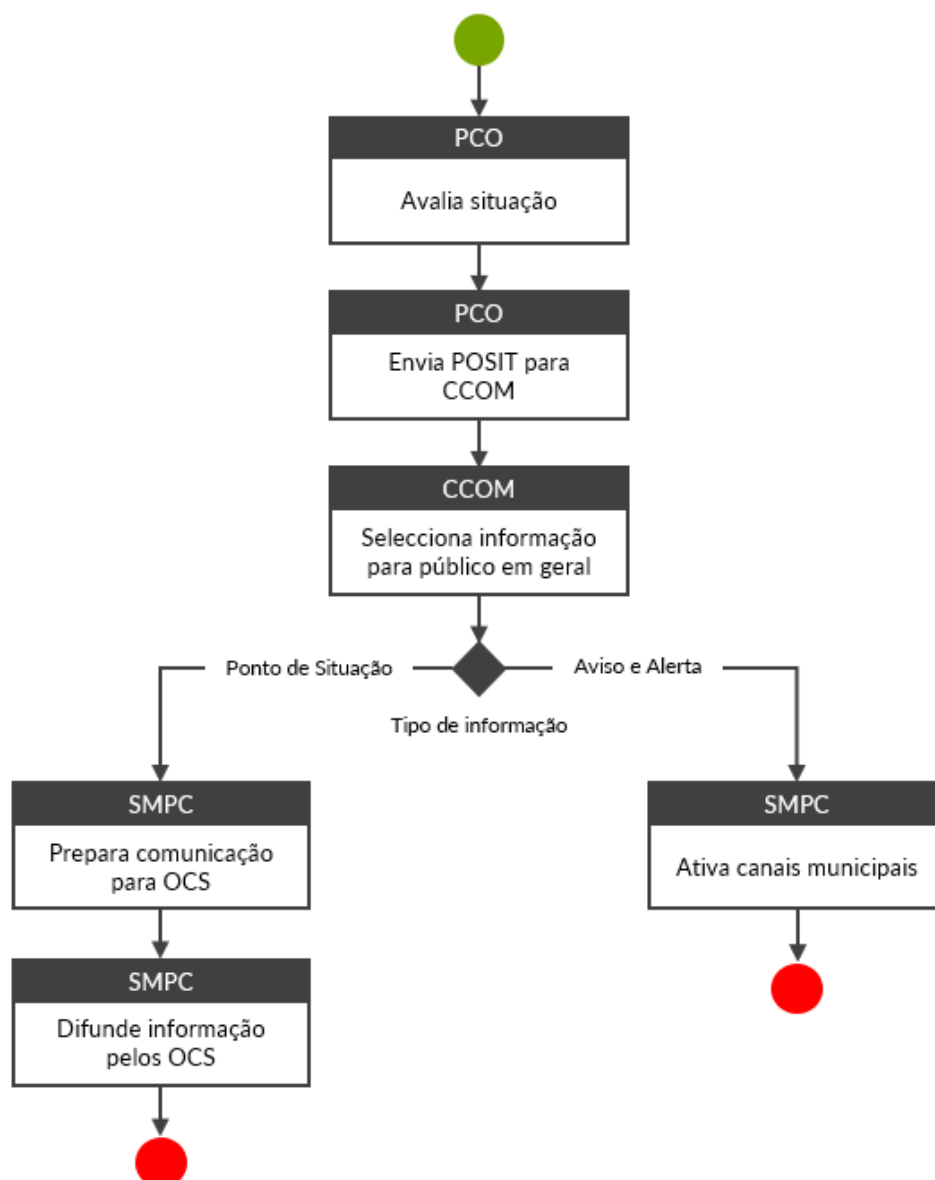


Figura 15 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para gestão de informação pública

Instruções Específicas

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível municipal, a CMPC é responsável por:
 - assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - difundir recomendações e linhas de atuação;
 - elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
 - assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - locais de acesso interdito ou restrito;
 - outras instruções consideradas necessárias;
- A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings e/ou comunicados à comunicação social decorrerão com um intervalo mínimo de 4 horas e nunca excedendo as 24 horas entre si, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI;
- O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o PCO poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os Órgãos de Comunicação Social que poderão prestar apoio em situações de emergência encontram-se listados na parte III, sub-capítulo 2.2 do presente documento.

4.6. Evacuação e/ou confinamento

Entidade coordenadora

- Guarda Nacional Republicana

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Corpo de Bombeiros de Portel

Entidades de apoio

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel (AHBV de Portel)
- Empresas públicas e privadas de transportes
- Órgãos de Comunicação Social (OCS)

Prioridades de ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com o presente Plano;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação

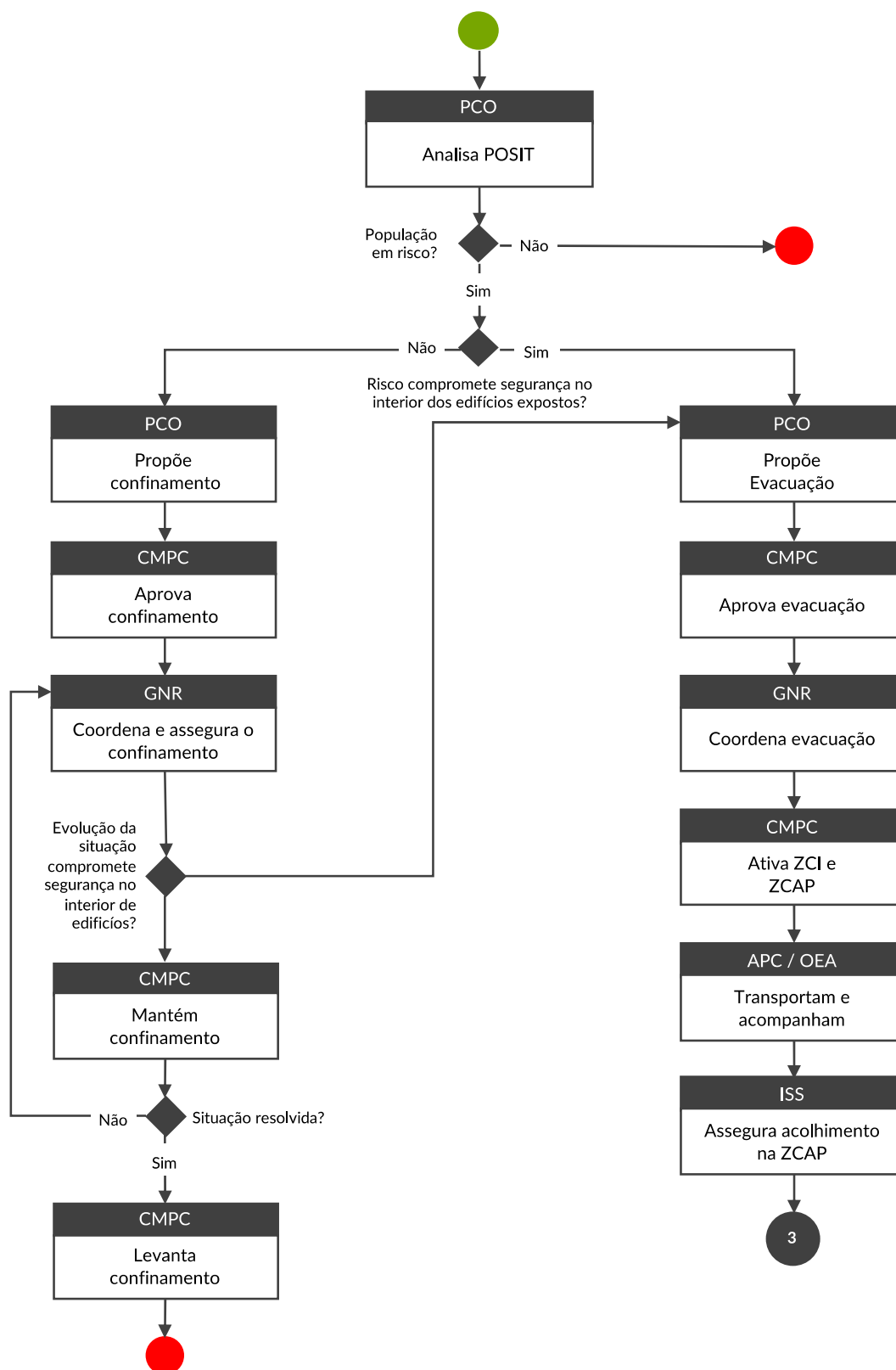


Figura 16 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para evacuação e confinamento

Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. A decisão entre a evacuação e/ou confinamento deve ser tomada considerando a natureza dos riscos às quais a população se encontra exposta e as características dos elementos expostos aos mesmos;
- Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; noutros casos, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCI, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO, em conformidade com o presente Plano.
- As ZCI são geridas pelas JF e CM, com o apoio dos restantes APC/OEA;
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no presente Plano;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela AHBV de Portel, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para as ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB ou de outros APC e OEA, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- O regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC após verificação da existência de condições de segurança para o efeito;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na ZI;
- A GNR, juntamente com os OCS, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Zonas de Apoio

Além das zonas anteriormente referidas, deverão ser definidas outras zonas fora da Zona de Intervenção, que asseguram apoio complementar ao desenvolvimento das operações de socorro, sendo a sua constituição e gestão da responsabilidade do PCO.

Estas zonas complementares são definidas sem determinação de um Teatro de Operações específico, sob responsabilidade do PCO, para assegurar o apoio necessário ao desenvolvimento de operações de proteção civil, em particular, relacionadas com a evacuação e o apoio às populações, assim como aos serviços mortuários.

Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)

Zonas tipificadas onde as populações a evacuar se deverão concentrar para serem recolhidas e transportadas para fora da zona de risco.

Quadro 15 - Localização das Zonas de Concentração e Irradiação de deslocados no concelho de Portel

Designação	Localização	Localidade	Capacidade	Coordenadas (WSG84)
ZCI 031	Igreja Paroquial	Monte do Trigo	1665	W 7° 42' 49,56" N 38° 23' 46,53"
ZCI 051	Terminal Rodoviário	Portel	3719	W 7° 42' 25,64" N 38° 18' 29,38"
ZCI 061	Escola Primária/Jardim de Infância	Santana	1326	W 7° 40' 55,24" N 38° 13' 36,51"
ZCI 081	Jardim Público	Vera Cruz	16455	W 7° 47' 55,79" N 38° 16' 6,57"
ZCI 091	Descampado junto a Praça de Touros	Amieira	1440	W 7° 33' 24,17" N 38° 16' 55,77"
ZCI 092	JF Alqueva	Alqueva	7830	W 7° 32' 22,24" N 38° 12' 50,15"
ZCI 101	CM 1118 junto a Jardim de Infância	S. B. do Outeiro	369	W 7° 54' 28,11" N 38° 21' 25,23"
ZCI 102	Travessa da Bola junto ao polidesportivo	Oriola	714	W 7° 51' 42,53" N 38° 19' 11,28"

Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)

Zonas de destino tipificadas para onde as populações evacuadas deverão ser transportadas ou encaminhadas. Locais onde deverá ser prestado o apoio social necessário às populações.

Quadro 16 - Localização das Zonas de Concentração e Alojamento de Populações no concelho de Portel

Designação	Localização	Localidade	Coordenadas (WGS84)
ZCAP 031	Centro Paroquial	Monte do Trigo	W 7° 43' 6,37" N 38° 23' 53,05"
ZCAP 051	Agrupamento de Escolas	Portel	W 7° 42' 25,1" N 38° 18' 33,16"
ZCAP 061	Centro Comunitário	Santana	W 7° 47' 57,66" N 38° 16' 2"
ZCAP 081	Centro Comunitário	Vera Cruz	W 7° 40' 56,75" N 38° 13' 31,79"
ZCAP 091	JF Amieira	Amieira	W 7° 33' 35,76" N 38° 17' 12,68"
ZCAP 092	Centro Comunitário	Alqueva	W 7° 32' 18,22" N 38° 12' 51,23"
ZCAP 101	Centro Comunitário	S. B. do Outeiro	W 7° 54' 26,06" N 38° 21' 27,14"
ZCAP 102	Centro Social	Oriola	W 7° 52' 3,48" N 38° 19' 11,67"

A localização geográfica das ZCI e ZCAP podem ser consultadas nas cartas do Anexo I com a referência CAO.PRT.302.

4.7. Manutenção da ordem pública

Entidade coordenadora

- Guarda Nacional Republicana

Entidades intervenientes

- Não se aplica

Entidades de apoio eventual

- Câmara Municipal de Portel (CM Portel)

Prioridades de ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;

- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Procedimentos e instruções de coordenação

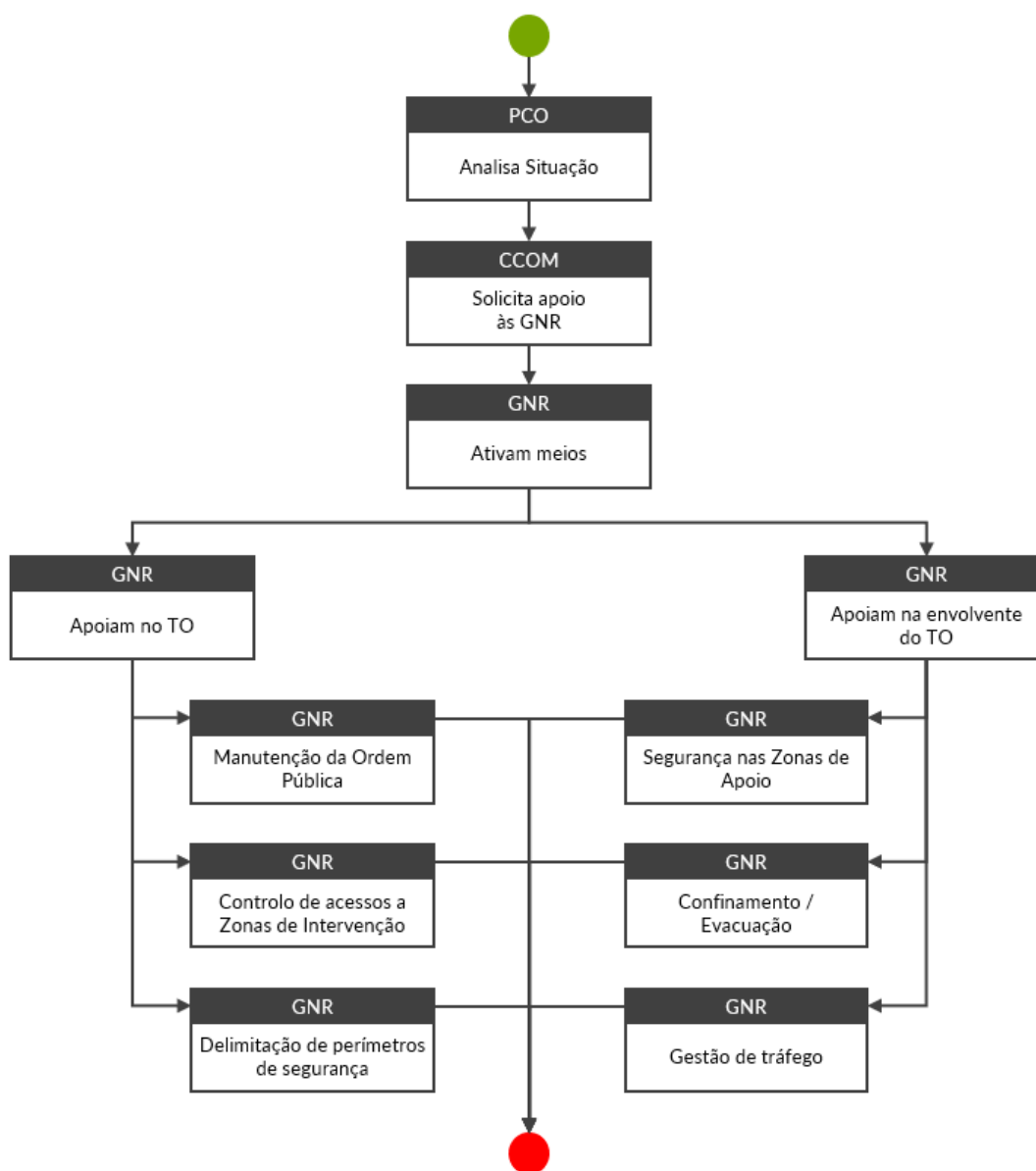


Figura 17 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para manutenção de ordem pública

Instruções Específicas

Segurança Pública

- A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR;
- Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;

- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

Execução dos Perímetros de Segurança (PCO):

- Perímetro de Segurança Exterior:
- O perímetro de segurança exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao perímetro de segurança do PCO;
- O Perímetro de Segurança Exterior engloba as Áreas de Segurança Verde e Amarela.
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
- Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
- Credencial de Acesso para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO;
- A credencial de acesso com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do PCO;
- Perímetro de Segurança Interior:
- O Perímetro de Segurança Interior engloba a Área de Segurança Vermelha, reservada exclusivamente para o funcionamento do PCO, e será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela GNR;
- A GNR garante que só tem acesso à Área de Segurança Vermelha quem se encontrar devidamente credenciado para o efeito.
- A Credencial de Acesso com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

- A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

Emergência Médica

Entidade coordenadora

- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) - Área pré-hospitalar
- Administração Regional de Saúde (ARS) - Área hospitalar

Entidades intervenientes

- Unidades de Saúde do concelho de Portel

Entidades de apoio eventual

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel (AHBV de Portel)
- Associação de Dadores de Sangue de Portel (ADSP)

Prioridades de ação

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue, em estreita colaboração com a Associação de Dadores de Sangue de Portel, e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;

- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

Procedimentos e instruções de coordenação

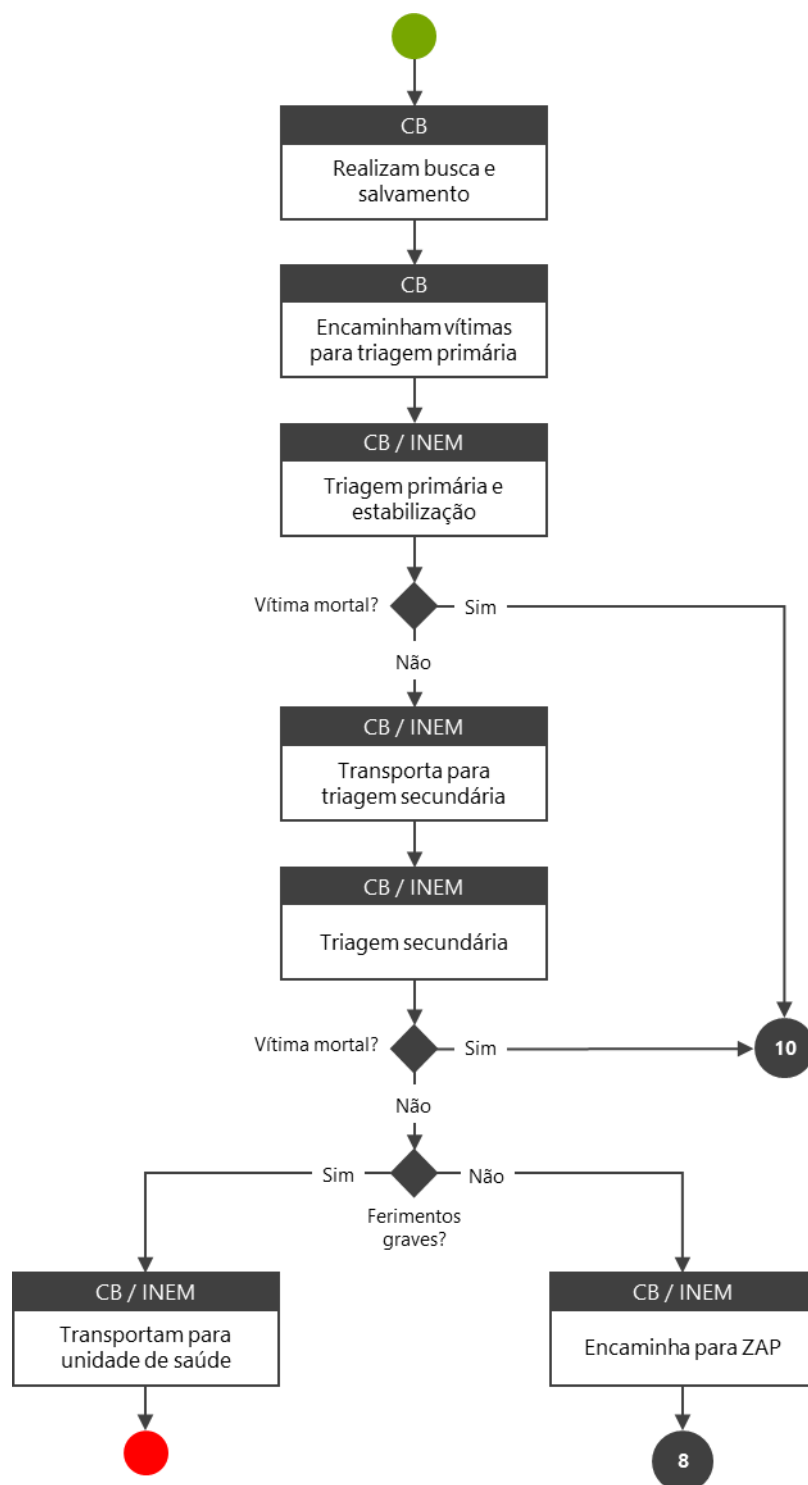


Figura 18 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para emergência médica

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelas equipas de Tripulantes de Ambulância de Socorro (TAS) dos CB, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e CB, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM ou do CB;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- A ARS assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Para assegurar a emergência hospitalar, serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital do Espírito Santo de Évora E.P.E.

Apoio Psicológico

Entidade coordenadora

- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
- Centro Distrital de Segurança Social

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal de Portel
- Instituto da Segurança Social (ISS)

Entidades de apoio eventual

- Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP)

Prioridades de ação

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Prestar apoio psicológico e psicossocial às populações evacuadas para as ZCAP;
- Assegurar a transição do apoio psicológico prestado na fase de emergência para o apoio psicológico prestado na fase pós-emergência e de reposição da normalidade.

Procedimentos e instruções de coordenação

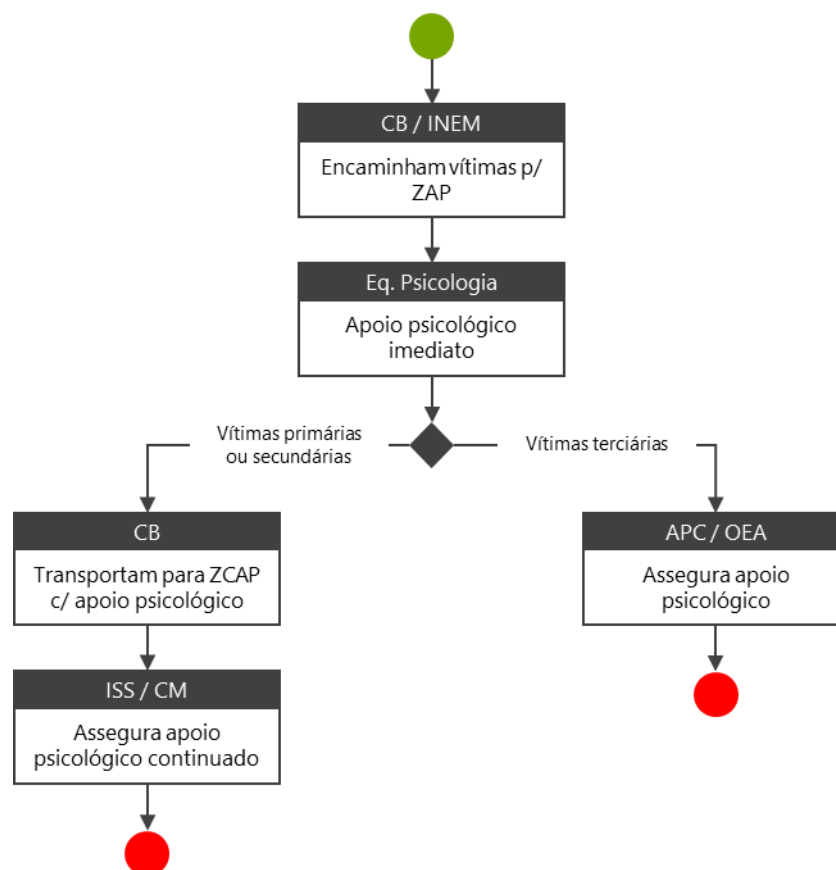


Figura 19 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio psicológico

Instruções Específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM, através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido

pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos da GNR serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, na ZRnM e NecPro é coordenado pelo ISS, o qual será apoiado por equipas de psicólogos da CM, das JF, da OPP e da ARS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

4.9. Socorro e salvamento

Entidade coordenadora

- Corpo de Bombeiros de Portel

Entidades intervenientes

- Cruz Vermelha Portuguesa
- Força Especial de Proteção Civil
- INEM

Entidades de apoio eventual

- Câmara Municipal de Portel (CM)
- Juntas de Freguesia (JF)

Prioridades de ação

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade por equipas técnicas;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação

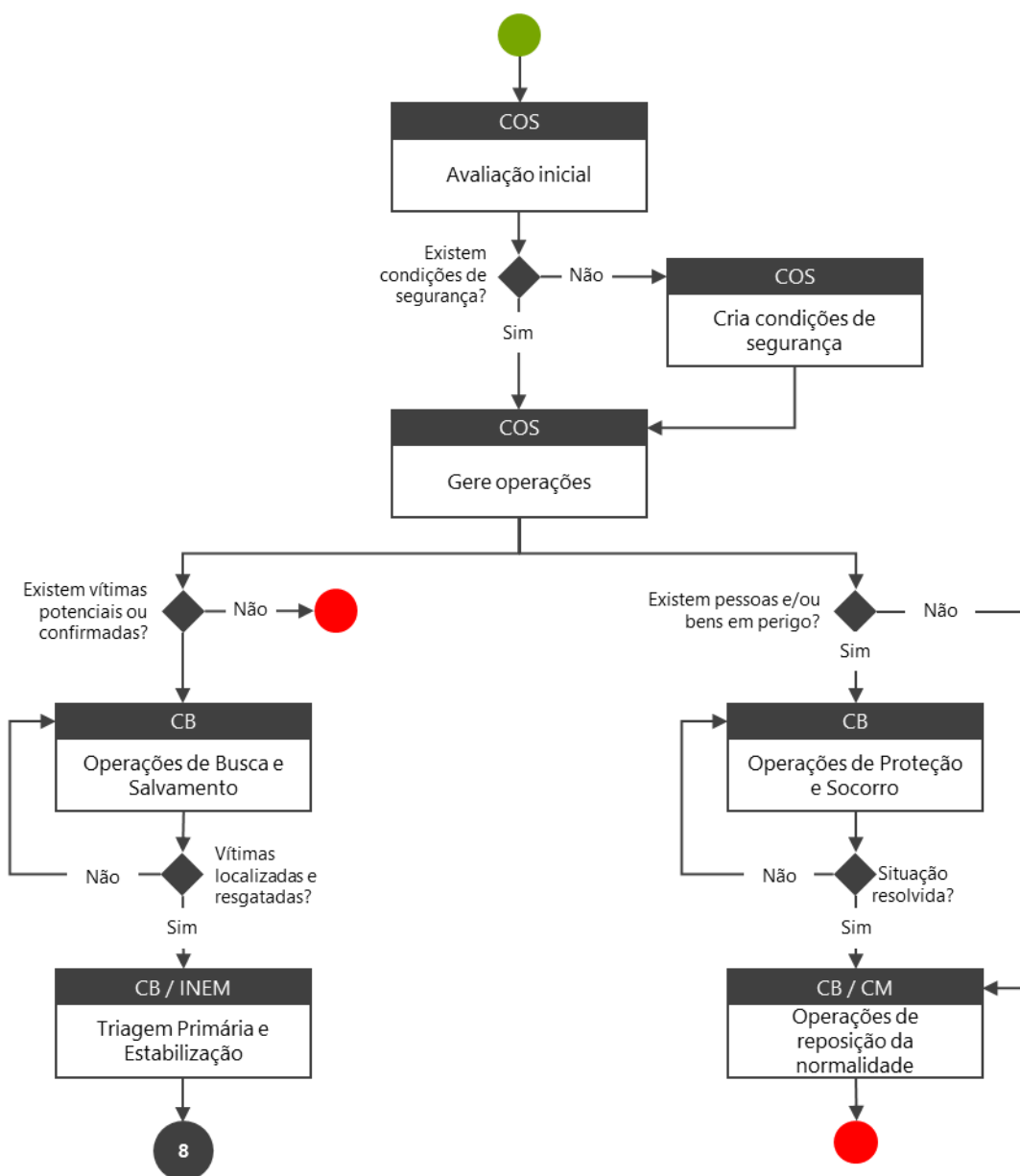


Figura 20 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para socorro e salvamento

Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento em ambiente urbano com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR pode atuar com as outras valências de busca e salvamento com meios em reforço ao GIPS do distrito;
- A GNR executa, através do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

4.10. Serviços mortuários

Entidade coordenadora

- Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

Entidades intervenientes

- Corpo de Bombeiros de Portel
- Guarda Nacional Republicana
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

Entidades de apoio eventual

- Administração Regional de Saúde de Alentejo (ARS)
- Câmara Municipal de Portel (CM)
- Instituto de Registos e Notariado (IRN)
- Polícia Judiciária (PJ)
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Prioridades de ação

- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem/Ante-mortem;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o Centro de Pesquisa de Desaparecidos (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Procedimentos e instruções de coordenação

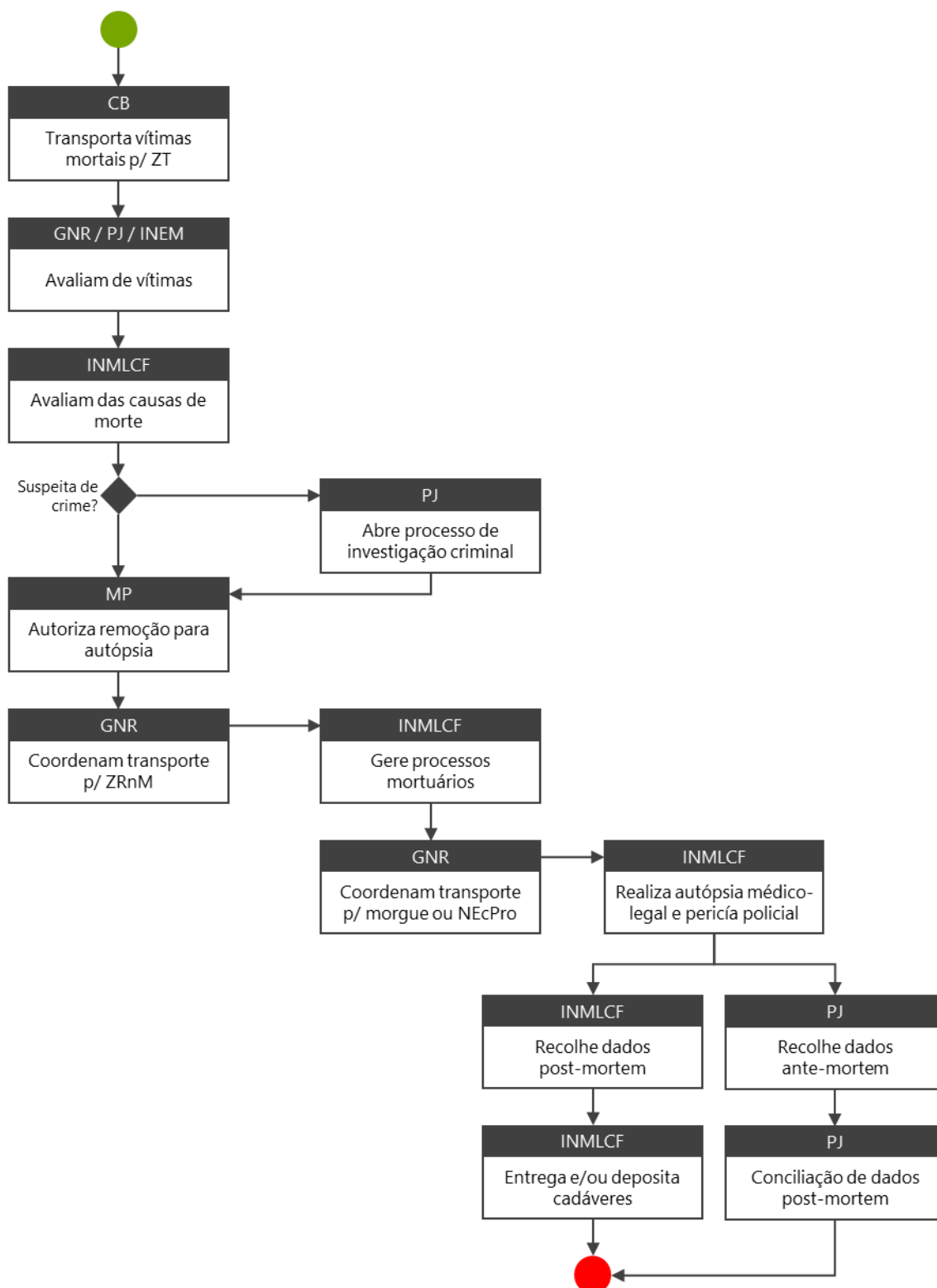


Figura 21 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para serviços mortuários

Instruções Específicas

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- As ZRnM de âmbito municipal são as definidas no âmbito do presente Plano;
- Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais.
- A informação sobre localização das ZRnM e NecPro de âmbito municipal deve ser transmitida ao COS através da entidade coordenadora.
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à CM providenciar equipamento para os NecPro, de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

- Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-m)

- a) Situação
 - Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).
- b) Conceito da Operação
 - As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;
 - Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;
 - A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;

- Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
- O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao Ministério Público a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

c) Competências

Compete às ERAV-m:

- Referenciar o cadáver;
- Verificar a suspeita de crime;
- Preservar as provas;
- Verificar o óbito;
- Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

d) Composição e Equipamento

d.1) Pessoal

- As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.
- Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Polícia Marítima (PM), de acordo com o espaço de territorialmente competente;
- Polícia Judiciária (PJ);
- Autoridade de Saúde/Médico.
- O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.
- O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.

d.2) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:

- Equipamento de Comunicações Rádio;

- Equipamento fotográfico;
- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

e) Acionamento

As ERAV-m são acionadas à ordem dos Postos de Comando Municipal (PCMun), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

f) Comando e Controlo

- Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS;
- No espaço de jurisdição marítima, o COS é o Capitão do Porto com jurisdição na área do incidente.

Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)

Zonas para onde os cadáveres recolhidos no TO deverão ser transportados, a fim de serem identificados e processados segundo os trâmites legais.

Quadro 17 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos no concelho de Portel

Designação	Localização	Localidade	Coordenadas (WSG84)
ZRnM 031	Polidesportivo	Monte do Trigo	W 7° 42' 38,26" N 38° 23' 32,94"
ZRnM 051	Polidesportivo	Portel	W 7° 41' 49,66" N 38° 18' 10,41"
ZRnM 061	Campo de Futebol	Santana	W 7° 47' 51,35" N 38° 16' 0,89"
ZRnM 081	Praça de Touros	Vera Cruz	W 7° 41' 1,17" N 38° 13' 31,56"
ZRnM 091	Polidesportivo	Amieira	W 7° 33' 30,26" N 38° 17' 10,09"
ZRnM 092	Polidesportivo	Alqueva	W 7° 32' 21,55" N 38° 12' 51,02"
ZRnM 101	Campo de Futebol	S. B. do Outeiro	W 7° 54' 38,19" N 38° 21' 29,03"
ZRnM 102	Campo de Futebol	Oriola	W 7° 51' 39,66" N 38° 19' 10,86"

Necrotério Provisório (NecPro)

Caso se verifique a necessidade de ativar Necrotérios Provisórios, estes deverão ser preparados numa das seguintes instalações, em função das condições existentes e da organização das operações.

Quadro 18 – Localização do Necrotério Provisório no concelho de Portel

Designação	Localização	Localidade	Coordenadas (WSG84)
NecPro 01	Recinto de Feiras	Portel	W 7° 42' 26,18" N 38° 18' 16,59"

A localização geográfica das ZRnM e NecPro podem ser consultadas nas cartas do Anexo I com a referência CAO.PRT.302.

PARTE III

INVENTÁRIO, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

1.1. Equipamentos

Quadro 19 - Inventário de equipamentos

1.2. Máquinas

Quadro 20 - Inventário de máquinas

1.3. Viaturas

Quadro 21 - Inventários de viaturas

1.4. Recursos Humanos

Quadro 22 - Lista de recursos humanos

1.5. Outros recursos

Quadro 23 - Inventários de outros recursos

2. Lista de contactos

2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

Quadro 24 - Contactos da CMPC de Portel

2.2. Contactos dos Organismos e Entidade

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.2. Modelos de Requisições

3.3. Modelos de Comunicados

(Conteúdos reservados)

4. Lista de distribuição

4.1. Serviços de Proteção Civil

- ANEPC – Sede Nacional
- ANEPC – Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora (CDOS Évora)
- ANEPC – Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Portel
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz,
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Moura
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Vidigueira
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Cuba
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Alentejo

4.2. CMPC de Portel

- Câmara Municipal de Portel
- Bombeiros Voluntários de Portel
- Centro Distrital do Instituto de Segurança Social de Évora
- Centro de Saúde e Extensões de Saúde de Portel
- GNR – Posto Territorial de Portel
- Instituto de Segurança Social, I.P.
- Hospital do Espírito Santo de Évora

4.3. Agentes de Proteção Civil

- Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- Instituto Nacional de Emergência Médica

4.4. Organismos e Entidades de Apoio

- ADA - Associação de Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente
- Administração Regional de Saúde do Alentejo
- Agrupamento de Escolas de Portel
- Agrupamento de Escuteiros de Portel
- Águas do Vale do Tejo
- Altice Portugal

- ANACOM
- APA - Agência Portuguesa do Ambiente
- Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Portel
- Associação da Região Hidrográfica do Alentejo
- Associação de Solidariedade Social Amieirense
- AMCAL-Associação De Municípios Do Alentejo Central
- Autoridade de Saúde
- Cáritas Arquidiocesana de Évora
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Centro Paroquial de Bem-estar Social de São Julião de Monte do Trigo
- Centro Social de Idosos de Oriola
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
- EDP – Energias de Portugal
- Fundação Dias de Carvalho
- Guarda Nacional Republicana
- Instituto Politécnico de Beja
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- Instituto de Registo e Notariado
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia
- Polícia Judiciária - Delegação de Évora
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Delegação Évora
- Ministério Público - Procuradoria Geral de Évora
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
- Infraestruturas de Portugal
- Estradas da Planície (Tecnovia)
- Rodoviária do Alentejo
- Instituto da Segurança Social, I.P.
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
- Junta de Freguesia de Portel
- Junta de Freguesia de Monte do Trigo
- Junta de Freguesia de Santana
- Junta de Freguesia de Vera Cruz
- REN – Rede Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

- Santa Casa da Misericórdia de Portel
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- SIRESP
- U.F. de Amieira e Alqueva
- U.F. de S.B. do Outeiro e Oriola
- Universidade de Évora
- Órgãos de Comunicação Social
- Operadores de Redes Móveis (MEO, NOS, Vodafone)